

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel
Perugel – Sociedade Comercial de Carnes, S.A.**

Processo de AIA nº 1018/2012

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR LVT (participação pública) – Arqt.^o José Vasco Serrano

CCDR LVT (técnico especialista) – Eng.^a Conceição Ramos

ARH do Tejo, I.P – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

DGPC – Dr.^a Ana Nunes

agosto de 2013

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Ampliação das Instalações do Matadouro da Perugel		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne - ≥50 t/dia de carcaça bruta	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Perugel - Sociedade Comercial de Carnes, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva e Arqt.º José Vasco Serrano • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea f) - Eng.ª Conceição Ramos • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva • DGPC - alínea d) - Dr.ª Ana Nunes 	Data:	09-08-2013
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea f) do n.º 7 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJECTO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel tem como principal objetivo o aumento da capacidade de produção de abate e preparação de carne de aves, nomeadamente perus, frangos e galinhas, bem como a produção de carnes com acondicionamento e embalagens. Esta ampliação permitirá à empresa adquirir uma maior capacidade de resposta às solicitações, com mais diversidade de oferta em tempo útil, num mercado mais alargado.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se na localidade da Mugideira, freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A Perugel exerce desde 1980, a atividade industrial licenciada do tipo 2. É uma indústria, que corresponde a um Centro de Abate, Preparação, Produção de Preparados de Carnes de Aves e Entrepasto Frigorífico de Aves e Coelhoos.</p> <p>A instalação em estudo, desenvolve-se a sua atividade numa área coberta de 2.882 m², com licença de exploração industrial n.º 045/R/2004, e CAE 10120, cujo Registo</p>
------------------------------	---

Veterinário Oficial é PT - R 527 CE.

Atualmente as instalações consistem num centro de abate, preparação, produção de preparados de carnes de aves e num entreposto frigorífico de aves e coelhos. O projeto em estudo visa a ampliação destas instalações.

A produção atual corresponde a cerca de 25,6 ton/dia, embora a capacidade instalada seja de 43,8 ton/dia, com a ampliação a capacidade máxima instalada será de 102,5 ton/dia de carcaça bruta.

A ampliação tem como objetivo aumentar a capacidade de produção de abate e preparação de aves (perus, frangos e galinhas), bem como a produção de carnes com acondicionamento e embalagens. Está também prevista a criação de um entreposto frigorífico.

A ampliação consistirá na criação de um entreposto frigorífico autónomo da capacidade de abate existente, para instalação de câmaras de congelação e de conservação, bem como, de um armazém para embalagens, de acordo com as exigências de qualidade e controlo veterinário.

O novo investimento de um Entreposto Frigorífico será composto por três câmaras de frio (duas de congelação e uma de conservação), sala de expedição, cais de expedição, zona de circulação, gabinetes de apoio, sala de embalagem, *hall* de entrada/receção e armazém geral para embalagens, caixas e cartões.

Pretende ainda remodelar e melhorar o acesso de veículos ligeiros e pesados, à plataforma dos cais de expedição existente e propostos. Para tal, haverá uma intervenção dentro da propriedade, com a criação de uma nova via com 7.00 m de plataforma que vencerá o desnível existente de uma forma indireta.

Haverá outra intervenção proposta no espaço público, na E.M.619-1, com a criação de faixas de aceleração e de desaceleração, bem como uma ilha desenhada no pavimento fora das faixas da E.M. Esta intervenção far-se-á com o alargamento para dentro dos limites do terreno situado a Poente, pertencente à Perugel-Frota.

O projeto de ampliação prevê assim, as seguintes intervenções ao nível das construções:

- Construção (ampliação) do entreposto frigorífico, A= 466,00 m²;
- Construção (ampliação) de instalações, A= 967.50 m²;
- Construção da Entrada Principal (ampliação), A=21.80 m²;
- Nova via a construir de acesso à indústria com plataforma de rodagem com 7.00 m e na via pública as faixas de aceleração e desaceleração, com uma ilha pintada no pavimento para acesso à E.M. 619-1 em segurança.
- A construir vinte e três (23) novos espaços para estacionamento de veículos ligeiros;
- A construir três (3) novos espaços para estacionamento de veículos pesados.

O total de **trabalhadores** afetos à produção é de **56**.

Com a ampliação prevê-se a contratação de **mais 10 trabalhadores**.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

Circuito das Aves - O camião com as jaulas de aves vivas tem acesso ao cais de Pendura em manobra de marcha atrás, ficando assim rodeado de uma plataforma elevatória, que permite o seu nivelamento com o do camião, facilitando aos trabalhadores as operações de apanha das aves e sua pendura na cadeia, situada mesmo na sua retaguarda. Os animais mortos em transporte são colocados na câmara de subprodutos onde serão encaminhados para destino final.

Terminada a pendura, o camião com as jaulas desloca-se para a higienização na área de lavagem de viaturas sujas de transporte de aves vivas.

As aves suspensas são transportadas pela cadeia de pendura para o insensibilizador, depois de insensibilizadas passam pela zona da degola.

A calha de sangria fabricada em material inoxidável tem o comprimento de 12,00 m, o que permite uma boa recolha de sangue, o qual é canalizado para os reservatórios em aço inoxidável. Posteriormente é efetuada a sua cozedura na zona de triagem dos subprodutos, sendo depois recolhido por um operador licenciado na recolha de subprodutos.

Após a sangria, a ave sempre suspensa na cadeia de pendura, entra para a sala de escaldão e depena, passando por um dispositivo designado por "saca-rabos".

	<p>As três depenadoras são, simultaneamente, lavadoras automáticas, o que permite uma melhor higienização das carcaças, incluindo as patas. Esta máquina também está equipada com injetores laterais em todo o comprimento com dupla função, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrastamento de todas as penas para a caleira de drenagem dos efluentes; - Lavagem de toda a carcaça após a depena. <p>Após a saída das depenadoras, as aves são ainda submetidas a um acabamento na estação de depena pelos trabalhadores situados ao longo da cadeia de pendura.</p> <p>Terminada a depena e sempre suspensas na cadeia de pendura, as aves, são abertas para a extração do papo, acedendo à Sala com equipamento de Evisceração, que se inicia pelo desbridamento da cloaca.</p> <p>A pele do pescoço e vísceras, após a separação do fígado e moela, são colocadas na calha de evisceração, onde por ação da água, são levadas para a zona de recolha e deposição de subprodutos, composta por depósito/panelão para cozedura do sangue, recipiente para deposição de penas e outro recipiente para as vísceras e pescoços.</p> <p>Os fígados e moelas são colocados em caixas perfuradas de PVC, para serem inspecionadas e selecionadas. As moelas são abertas, lavadas e limpas (depeladas) manualmente ou com auxílio de um dispositivo próprio para o efeito.</p> <p>Depois de devidamente preparadas, as caixas contendo fígados e moelas, são encaminhadas para a câmara frigorífica.</p> <p>Os pulmões são aspirados por um dispositivo próprio, que a lança para um depósito que drena por gravidade para uma conduta que termina na zona de triagem de subprodutos.</p> <p>Terminada a evisceração, a ave suspensa na cadeia, segue o seu itinerário até ao dispositivo corta-patas, caindo para uma mesa em material inoxidável.</p> <p>A cadeia circulante com os ganchos, onde as aves se encontravam suspensas no anterior ciclo, inicia neste ponto o seu retorno e quando entra novamente na sala de Escaldão e Depena, passa por um dispositivo de Solta-Patas.</p> <p>A cadeia volta a sair da Sala de Escaldão e Depena e ao entrar na Zona de Pendura, passa por um dispositivo onde é submetido a uma lavagem, seguindo para um novo ciclo de Pendura.</p> <p>Conforme, já foi mencionado, as vísceras não aproveitadas para a produção e consumo, são arrastadas numa caleira inoxidável, por ação de uma corrente de água, para o depósito colocado na zona de triagem dos subprodutos.</p> <p>As penas são também transportadas por uma espiral sem-fim em aço inoxidável, instalado na parte inferior da depenadora, até ao depósito colocado na zona de triagem dos subprodutos.</p> <p>O Túnel de Refrigeração tem uma capacidade funcional para 1.000 perus de tamanho e peso médio, sendo o tempo de permanência da ave de cerca de duas horas e meia, para atingir uma temperatura na ordem dos 10-12°C.</p> <p>Na saída do túnel existe uma estrutura com ganchos e caixas perfuradas em PVC, onde as aves são acondicionadas e encaminhadas pelo porta-paletes para a Câmaras de Conservação, para estabilização e posterior expedição, em carcaça ou para a Câmara de Conservação, com destino à Sala de Corte e Desossa.</p> <p>Circuito na Sala de Corte, Desossagem e embalagem, as carcaças provenientes da Câmara Frigorífica de Refrigerados, são encaminhadas por ação de um carro com ganchos em aço inoxidável para a linha ou cadeia de desmanche, onde são obtidas peças como: peito, pernas e asas, seguindo uma parte para a Câmara de Refrigerados. Sendo a outra parte transferida para a mesa, a fim de serem desossadas e utilizadas para o fabrico de espetadas.</p> <p>Toda a carne proveniente das operações de corte e desossa, é devidamente acondicionada em caixas perfuradas de PVC, sendo conservadas na Câmara de Conservação de Refrigerados, que funciona como Câmara de depósito de matéria-prima para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carnes acondicionadas; - Preparados de carne; - Carnes picadas.
--	--

Carnes acondicionadas

A carne necessária para satisfazer estas encomendas é transportada em caixas PVC para a mesa onde são acondicionadas em sacos plástico, etiquetados e pesados na balança.

O armário móvel em material inalterável armazena as cuvetes, sacos plásticos, películas e etiquetas utilizadas durante o dia de laboração.

Terminados os procedimentos descritos e logo que o lote esteja preparado é colocado na Câmara frigorífica n.º4, aguardando expedição.

Preparados de carne (espetadas)

Como descrito anteriormente, a carne proveniente da Câmara é colocada na bancada específica para o efeito, que alimenta a máquina automática de espetadas.

Para a confeção de espetadas são utilizados também o toucinho e o Pimento provenientes das Câmaras Frigoríficas.

Estas matérias-primas entram no estabelecimento pelo Cais de Expedição fora do horário laboral, devidamente preparados e acondicionados em caixas fechadas de PVC e são encaminhados para as Salas de tratamento do toucinho e de tratamento dos pimentos, sendo preparados, acondicionados em caixas PVC e conservados nas Câmaras Frigoríficas, sendo retiradas consoante a necessidade do fabrico de espetadas.

Os espetos, para suporte das espetadas são conservados no armário, em material adequado, existente na sala de fabrico das espetadas.

Terminado o fabrico das espetadas, estas são colocadas em caixas PVC ou em cuvetes, da seguinte forma:

- Em caixas PVC, são cobertas por película e colocadas as respetivas etiquetas, seguindo para as Câmaras Frigoríficas;
- Em cuvetes, as espetadas seguem para o embalamento onde são termo-seladas e etiquetadas, sendo enviadas para as Câmaras Frigoríficas.

A **congelção** só é processada neste estabelecimento industrial quando a oferta da matéria-prima (aves vivas), for superior à procura do produto final (carcaças ou carne desmanchada).

O circuito de congelação tem a seguinte descrição:

- As carcaças provenientes das Câmaras de Refrigeração, ou ;

- As Carnes da Câmara Frigorífica são transportadas para o Piso 1, em paletes e acondicionadas em caixas perfuradas de PVC, pelo monta-cargas, localizado numa das paredes laterais, da Sala de Corte e Desossa.

A Sala de Preparados de Carne pode também ser utilizada em períodos diferentes, alternadamente, como Sala de Preparados para Congelação, da seguinte forma:

- A Preparação de Carnes com destino à Salsicharia para fabrico de salsichas frescas ou hambúrgueres. Colocadas em caixas de PVC, aguardando comercialização;

- A carne com destino à congelação é acondicionada na Sala, em caixas de cartão, onde são cheias de produtos acondicionados, fechados, cintados e colocados em prateleiras existentes no carro apropriado que é conduzido até ao interior do Túnel de Congelação, saindo com a temperatura adequada, onde aguardam expedição.

O Túnel de Congelação é construído por painéis de espessura de 150 mm, revestida a chapa zincada e posteriormente lacada que constituem as paredes e o teto. O pavimento (base) é elevado constituindo-se assim o vazio sanitário, com espessuras de 150mm.

Esta base resiste às cargas impostas pelo peso do produto e pelo rolamento da base rodado do carro sobre a sua superfície.

No interior está instalado um evaporador sobre o teto falso constituído de chapas de aço inoxidável e a sua drenagem é efetuada por tubagem própria.

Na traseira do túnel está montado um postigo para acesso às resistências de descongelção do evaporador.

Entrepasto Frigorífico (a construir na zona de ampliação)

As Câmaras Frigoríficas de Congelados são destinadas à receção de carnes forâneas de aves, frangos, galinhas, patos, codornizes e avestruzes, podendo receber também

leporídeos (coelhos e lebres).

A receção destas carnes é feita em caixas perfuradas PVC envoltas em película, pelo cais e controlado pelo Gabinete de Apoio à receção, sendo encaminhadas para as respetivas Câmaras Frigoríficas.

Consoante os pedidos, faz-se a preparação das encomendas na Sala de Expedição, através do Cais de Expedição.

A Sala de embalagem será utilizada para aumentar os parâmetros de qualidade em tempo útil para novos mercados.

Consumos e Produtos

Relativamente às **águas de abastecimento** verifica-se que os principais usos da água, nas instalações da Perugel, prendem-se com: processo industrial em vários pontos de lavagem, lavagem de viaturas de transporte de aves vivas, instalações sanitárias, casa do caseiro (consumo doméstico) e rega de espaços verdes.

A rede de distribuição para as instalações sanitárias e para a casa do caseiro será abastecida a partir da rede pública dos SMAS de Torres Vedras, através do ramal de introdução, que ligará à caixa do contador. Para o apoio à atividade industrial, lavagem de viaturas e rega, a distribuição de água é feita através de furos artesanais, que debitam para um reservatório existente para tratamento bacteriológico e químico, devidamente controlado através de análises laboratoriais.

As lavagens das viaturas de transporte de aves vivas, após a descarga das grades, são lavadas numa área coberta que possui plataformas de lavagem e tomadas de água e elétrica que permitem a ligação de uma máquina de lavagem à pressão.

Os furos utilizados pertencem à Perugel e possuem ambos licença de utilização de recursos hídricos.

No que se refere às **águas residuais industriais e domésticas** estas são encaminhadas para tratamento na ETAR da instalação. No entanto, no EIA o conteúdo é contraditório, referindo que as águas residuais domésticas são encaminhadas para a rede de coletor municipal de águas residuais, posteriormente o texto esclarece que são encaminhadas para a ETAR da instalação.

A Perugel tem uma Licença de Utilização de Recursos Hídricos para rejeição de águas residuais nº2012.000590.000.T.L.RJ.DAR, emitida em 27/03/2012. A descarga do efluente tratado na ETAR é efetuada na ribeira da Regueira da Mugideira, a Oeste do estabelecimento, que desagua na margem direita da Ribeira de Pedrulhos, por sua vez afluente do Rio Sizandro.

Neste momento, a ETAR está em funcionamento e a tratar efluente até 50 m³/dia, sendo espetável que o caudal de efluente atinja 75 m³/dia com a ampliação.

Por forma a adaptar a ETAR para o caudal futuro, prevêem-se alterações que irão permitir o aumento da capacidade do sistema de tratamento, que passará por uma das seguintes alternativas:

- Alternativa 1 - Aumentar o tempo de funcionamento dos arejadores em 50%.

Atualmente os arejadores trabalham no seguinte regime: Arejamento 20 minutos / Paragem 30 minutos. Após ampliação está previsto alterar de forma a aumentar o tempo de arejamento em 50%, ou seja: Arejamento 30 minutos / Paragem 20 minutos.

- Alternativa 2 - Aumento do consumo dos arejadores em 50%.

Os arejadores têm uma potência instalada de 7,5 kWh. Os arejadores podem atingir um consumo de 15,5 A quando atualmente o seu consumo atual cifra em 7 A. Após ampliação, há possibilidade de alterar o seu consumo em 50%, para 10,5 Ampere aumentando assim a sua eficácia.

Relativamente às **águas pluviais** que escoam nas instalações, são descarregadas nos órgãos de drenagem da EM619 e daí passando por uma passagem hidráulica (PH), em conjunto com todas as restantes escorrências da via e terrenos envolventes. O EIA refere que não foi possível visualizar o seu ponto de descarga a jusante da via, dada a colmatação da zona, presumindo-se que será encaminhada por órgãos de drenagem subterrânea, até à linha de água mais próxima, uma vez que não foi observada qualquer escorrência superficial nesta zona.

As águas pluviais da área de ampliação da Perugel serão igualmente encaminhadas para

	<p>os órgãos de drenagem EM619-1, e daí para a PH, em conjunto com todas as restantes escorrências da plataforma e terrenos envolventes.</p> <p>Em termos energéticos, é consumida energia elétrica, gasóleo e gás propano. A energia elétrica é proveniente de um Posto de Transformação com Potência requisitada e instalada de 630 kVA e Potência contratada de 376,61kW (405 kVA). Concluindo-se que este PT está sobredimensionado e que suportará todas as alterações e ampliações que se venham a concretizar.</p> <p>De acordo com os registos de 2010 e 2011 da instalação industrial, referem-se os seguintes consumos energéticos na instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletricidade: 1.139.138,00 kWh/ano; • Gasóleo: 218.964,21 Litros/ano; • Gás: 53,5 Ton/ano. <p>Resíduos</p> <p>Os resíduos produzidos na instalação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Sangue: resultantes das operações de abate e corte e desossa, bem como o sangue, depois de cozido • Resíduos Industriais Banais (RIB): caixas de retenção, plásticos sujos, cartões deteriorados, paletes partidas, etc.; • Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): provenientes da cozinha do refeitório e das instalações sanitárias; • Resíduos recicláveis: plástico, papel e papelão, vidro, pilhas e óleos da cozinha. <p>No que se refere aos resíduos sólidos industriais e segundo o Relatório Síntese, as lamas, resultantes do tratamento de águas residuais na ETAR, seguem para valorização agrícola. Esta afirmação não está totalmente correta, uma vez que no EIA é referido que estas são encaminhadas para a empresa Comonatura, operador licenciado de resíduos biodegradáveis, que procede à sua compostagem, valorizando estes resíduos de forma a obter um composto orgânico natural utilizável nos solos.</p> <p>No processamento do sangue, atualmente após o choque elétrico e o corte do pescoço, o sangue é retido no sangradouro e enviado para um tanque refrigerado. No final do dia, o sangue refrigerado é retirado por camião refrigerado e enviado para operador licenciado. Este processo evita a operação de cozimento do sangue, anteriormente executado, o qual contribuía com uma grande carga orgânica para a ETAR, uma vez que no cozimento, o coágulo de sangue era escorrido e a água do soro era enviada para ETAR.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO
APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Emissões Atmosféricas, Paisagem, Recursos Hídricos e Património Arquitetónico e Arqueológico</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)</p> <p>O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto e retificado pela Declaração de Retificação nº 71-A/2009, constituindo um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de gestão territorial (PEOT; PDM; PP; PU), vinculando as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos.</p> <p>Das orientações estratégicas do PROT-OVT destacam-se as definidas em termos de modelo territorial e sistema ambiental:</p> <p style="text-align: center;"><u>Modelo Territorial</u></p>

Sistema urbano e competitividade:

- Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal: Viticultura e Olivicultura;

Sistema Ambiental:

- Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA):

- Rede Primária: Corredor Serrano (ligação entre as áreas nucleares estruturantes (ANE) - insere-se na largura de referência de 5Km);

- Rede Complementar: Paisagem notável (Serra do Socorro);

- Riscos: Perigosidade Sísmica moderada; Perigo de Incêndio moderado;

Está-se assim em presença da ampliação de uma unidade industrial já existente, localizada em área territorial na qual a ocupação do solo deverá atender aos objetivos da ERPVA inerentes à constituição do Corredor Serrano e da Paisagem Notável da Serra do Socorro, e na proximidade de áreas com usos urbanos, devendo ser tidos em conta aspetos que contribuam para a redução dos conflitos gerados pela proximidade de usos residenciais e industriais.

Do exposto, considera-se que a ampliação das instalações do matadouro de aves da Perugel poderá vir a influenciar a adaptação de planos e regulamentos às orientações do PROTOVT, se não forem adotadas as seguintes medidas:

- Contribuir para a minimização de impactes visuais na área de Paisagem Notável, criando uma sebe viva arbórea e/ou arbustiva de proteção e enquadramento, na envolvente da área do Projeto;

- Contribuir para a harmonização de usos e atividades, criando uma faixa de proteção entre o aglomerado habitacional e a atividade industrial, constituída por sebe viva arbórea e/ou arbustiva de proteção e enquadramento.

- Contribuir para a estrutura ecológica municipal e urbana, constituindo um conjunto de áreas verdes, em continuidade, que integrem as linhas de água, as zonas *non aedificandi* da rede viária e as áreas verdes de proteção e enquadramento na envolvente do Projeto.

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDMTV)

O PDM de Torres Vedras foi publicado pela RCM n.º n.º 144/2007 de 26 de setembro e republicado pelo Regulamento n.º 81/2008 de 15 de fevereiro. Pelo Aviso (extrato) n.º 7164/2010, de 9 de abril, com as alterações introduzidas pelo Aviso (extrato) n.º 9247/2010, de 7 de maio, foram suspensas as disposições do PDMTV que são incompatíveis com o PROTOV.

De acordo com análise efetuada, uma pequena parcela da área do projeto, no seu limite norte, interfere com áreas classificadas como Áreas urbanas e Áreas urbanizáveis, designadamente:

- Existe uma ligeira sobreposição da área de intervenção do projeto com área urbana, sobreposição que corresponde a um arruamento existente;

- Existe sobreposição de um valor residual da área de intervenção do projeto, com área urbanizável. Esta área encontra-se integrada na faixa de proteção verde prevista no projeto.

Tendo em conta que a delimitação da Área industrial na planta de ordenamento do PDM decorreu de uma reclamação apresentada pelo Promotor (Perugel) em sede de Discussão Pública da Revisão do PDM, para a futura ampliação das instalações, poder-se á presumir que a pequena sobreposição da área do Projeto com áreas urbanas e urbanizáveis do PDM decorrerá de erro na representação cartográfica e, ou na transposição de escalas. Nesta linha, a apreciação da conformidade com o PDM não terá em conta a inserção do limite norte da área do Projeto em Áreas urbanas e Áreas urbanizáveis do PDM.

O projeto abrange as seguintes categorias de espaço da Planta de ordenamento do PDM:

Solo urbano:

- Área Industrial Existente;

Solo rural:

- Espaços naturais - Áreas naturais de valor paisagístico.

Não decorrente da área do Projeto, mas constituindo uma ação prevista no mesmo, o alargamento da EM 619-1, a poente do seu limite, abrange áreas classificadas no PDM como:

Solo de urbanização programável:

- Áreas urbanizáveis.

Menciona o EIA que as edificações existentes foram licenciadas em data anterior à publicação do PDM em vigor (através da licença de obras n.º 328/83 e licença de utilização n.º 818/01, de 18 de setembro). Contudo, estando-se em presença de Ampliação da unidade industrial existente, importa que a análise da conformidade do Projeto com o PDM seja avaliada tendo em conta todas as edificações, existentes e previstas. De acordo com o parecer da CM de Torres Vedras, que se pronunciou enquanto entidade externa, nem todas as edificações identificadas no EIA como

licenciadas, o estão de facto.

Consultada a planta de ordenamento do PDM, verifica-se:

- As edificações existentes inserem-se, na globalidade, em área classificada como “Área industrial existente”, à exceção do reservatório de água (capacidade de 100 000m³) e respetiva zona de tratamento, e de um tanque de água, que se encontram inseridos em área classificada como “Espaço natural - Áreas de valor paisagístico”. De acordo com o parecer da CM antes mencionado, as edificações inseridas em “Áreas de valor paisagístico” não se encontram licenciadas.

- As edificações previstas, à exceção de parte da vedação da propriedade, inserem-se todas em Área industrial existente.

- Exteriormente à área do Estabelecimento industrial, mas diretamente relacionado com o Projeto, o EIA prevê ainda o alargamento da faixa de rodagem da Estrada Municipal (EM) n.º 619-01, no sentido de serem criadas condições de segurança nas entradas e saídas de veículos do estabelecimento industrial. A área de alargamento da EM recai em Áreas urbanizáveis.

Área Industrial Existente

A área territorial do Projeto encontra-se quase totalmente inserida nesta categoria de espaço, que corresponde *às áreas ocupadas por atividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de atividades transformadora, apresentando elevado nível de infraestruturação.*

Atentos à leitura do Regulamento do PDM de Torres Vedras, relativamente a esta categoria de espaço, e tendo ainda em conta a informação constante do Aditamento ao EIA, verificou-se que:

- Algumas das edificações existentes não licenciadas poderão não dar cumprimento aos afastamentos mínimos das edificações aos limites da parcela estabelecidos no PDM. Contudo, e tal como referido no parecer da CM, *as mesmas têm enquadramento no plano por via da aplicação do artigo 129.º do PDM, estando sujeitas a parecer favorável do grupo de trabalho previsto nesse artigo do PDM.*

Relativamente às edificações licenciadas em data anterior ao PDM, não lhes é aplicável este condicionamento;

- Na área industrial existe uma edificação para uso habitacional, a qual, no entanto, cumpre com o valor máximo estabelecido no n.º 2 do artigo 26.º;

- Apenas se encontra garantida a faixa de proteção prevista no n.º 3 do artigo 26.º, na área da propriedade a que se refere a ampliação do estabelecimento industrial. Pese embora as edificações existentes não permitam a implantação de faixa de proteção com a largura prevista, no limite sul e sudeste da propriedade, importa que seja estabelecida uma cortina arbórea de proteção, adequada aos valores que as edificações existentes permitem.

Áreas Naturais de Valor Paisagístico

Uma pequena parcela da área territorial do Projeto, no seu setor nascente, coincide com esta categoria de espaço, que integra as áreas naturais de valor paisagístico do Concelho de Torres Vedras, designadamente, e entre outras, a Serra do Socorro, sendo que o Regulamento do PDM de Torres Vedras determina os usos e ações interditos nesta categoria de espaço, na qual se encontram inseridos o Reservatório de água e respetiva zona de tratamento, e o Tanque de água, edificações existentes e não licenciadas.

Da análise verificou-se que estas edificações apresentam conformidade com o PDM, uma vez que correspondem a infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico, admitidas nesta categoria de espaço, nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º.

Áreas Urbanizáveis

A ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela câmara municipal, mediante execução de (...) reparcelamento (n.º 1 do artigo 27.º). A câmara municipal pode não sujeitar a ocupação das áreas urbanizáveis à execução de (...) reparcelamento, nos casos em que (...) o tipo de intervenção nessas parcelas (...) seja insuscetível de prejudicar a organização futura da área envolvente (...) (n.º2 do artigo 27.º).

O alargamento da plataforma da estrada municipal EM 619-1 será efetuado nos terrenos situados a poente da área do Projeto, propriedade do mesmo grupo da empresa Proponente, a Perugel -Frota. De acordo com o parecer da CM, a autarquia não vê qualquer inconveniente na correção do traçado da referida estrada.

Conclui-se assim que a ação prevista apresenta conformidade com o PDM, desde que:

- As edificações existentes não licenciadas, que não cumpram as distâncias mínimas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º, venham a ser legalizadas ao abrigo do artigo 129.º do PDM (legalização de estabelecimentos industriais e agropecuárias existentes);

- Na envolvente do terreno afeto à unidade industrial existente, venha a ser constituída cortina arbórea, nos locais e com a largura que as edificações existentes permitam, no cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 26.º.

Reserva Ecológica (REN)

Uma parcela da área territorial do Projeto, no limite nascente, insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Torres Vedras, de acordo com a carta aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2002, de 21 de maio, desenvolvendo-se em áreas de REN classificadas como “Áreas com risco de erosão”.

Na área territorial do Projeto afeta à ampliação da instalação industrial existente, não se encontram previstas quaisquer edificações em área da REN. De acordo com os elementos do Aditamento ao EIA, a vedação do terreno será executada sobre o muro de suporte já existente e devidamente licenciado, que se localiza no limite da área da REN, não interferindo com aquela restrição de utilidade pública.

Na área territorial do projeto afeta à instalação industrial existente, encontram-se implantadas em áreas de REN as seguintes edificações: Reservatório de água e respetiva zona de tratamento de água (29 e 30), com uma área de implantação de 62m²; Tanque de água (39), com uma área de implantação de 180,39m²; Área pavimentada envolvente às mesmas, com uma área de cerca de 280m² (estimada por medição em planta); Vedações, com cerca de 90m (estimada por medição em planta). A vedação é constituída por rede metálica plastificada com 1,50m de altura, suportada em tubos de ferro afastados de 2,50m, sobre um murete de blocos de cimento com 0,50m de altura.

Embora o Aditamento ao EIA refira que estas edificações se encontravam integradas no licenciamento do Centro de Abate de Avícolas, em data anterior à delimitação da REN (alvará de licença de obras n.º 328/83), acontece que o parecer da CM, emitido nesta fase do procedimento AIA, vem esclarecer que as referidas edificações não se encontram licenciadas. Assim, para análise do seu enquadramento no âmbito do regime jurídico da REN, terão de ser consideradas como novas edificações.

Nas áreas da REN encontram-se ainda previstas ações de tratamento paisagístico que incluem a implementação de cortina arbórea.

Face ao exposto, conclui-se que, em áreas da REN, importa analisar a situação referente à implantação do **tanque e reservatório de água, bem como à área pavimentada envolvente às mesmas**, dado que as ações de construção de vedações metálicas (que inclui murete de apoio da vedação), são ações compatíveis com a REN isentas de qualquer procedimento no âmbito daquele regime jurídico, e a plantação de cortina arbórea é uma ação não interdita em REN.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da REN, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, nas áreas incluídas nesta restrição de utilidade pública são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento; obras de urbanização, construção e ampliação; vias de comunicação; escavações e aterros; destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais - n.º 1 do artigo 20.º do citado diploma.

Constituem exceções, os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumpram cumulativamente o seguinte:

- a) Constem do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual;
- b) Não coloquem em causa as funções das áreas integradas na REN, nos termos do anexo I do mencionado decreto-lei;
- c) Cumpram as condições e requisitos a observar para a viabilização, designadamente as disposições constantes nos artigos 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e na Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro (cf. n.º 4 do artigo 20.º do mencionado decreto-lei).

Atento o anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, as “Áreas com risco de erosão” correspondem a “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”.

O projeto enquadra-se nos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, nos termos do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na sua atual redação, especificamente na alínea *d*) “Infraestruturas de abastecimento de água, (...) incluindo reservatórios e plataformas de bombagem” do ponto II - “Infraestruturas”, estando, nas áreas de REN afetadas, sujeitas a comunicação prévia à CCDR.

Relativamente à salvaguarda das funções desempenhadas pelas áreas da REN em causa, de acordo com o disposto no anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual, as áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo são as áreas que, devido às suas características de solo e de declive, estão sujeitas à perda excessiva de solo por ação do escoamento superficial.

Tendo em conta o disposto na alínea *d*) da Secção III do anexo referido em áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- I. Conservação do recurso solo;
- II. Manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos;
- III. Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento

superficial;

- IV. Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.

Nestas áreas importa salvaguardar a manutenção da matéria orgânica do solo, do ponto de vista físico-químico, a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração, considerando-se que o projeto atendente à sua tipologia não colide com a salvaguarda das funções das áreas de REN em causa concluindo-se pelo seu enquadramento neste Regime Jurídico.

Outras Condicionantes

A área do Projeto interfere com as seguintes servidões e restrições de utilidade pública:

- Domínio Hídrico:
- Estradas nacionais e regionais:

De acordo com a planta síntese de condicionantes, apresentada no EIA, na zona sul da propriedade o Projeto interfere com linha de baixa tensão e posto de transformação, que abastecem atualmente a instalação industrial existente.

Área Protegida Local das Serras do Socorro e da Archeira

Pelo Edital n.º 570/2012, foi tornado público a aprovação, pela Assembleia Municipal de Torres Vedras, do regulamento para a Criação da Área Protegida das Serras do Socorro e Archeira (sujeita a inquérito público através do Edital n.º 64/2012, de 17 de janeiro), e que entraria em vigor quinze dias após a sua publicação, o que ainda não ocorreu. Contudo, importa que no âmbito da presente apreciação seja ponderado se o Projeto dá ou não cumprimento ao regulamento publicado no Edital n.º 64/2012, para evitar conflitos supervenientes.

A ocupação da área de paisagem protegida está sujeita às condições definidas no PDM de Torres Vedras para as áreas naturais de valor paisagístico ou às condições específicas a definir em PMOT válido e eficaz, que venha a ser aprovado para a área (artigo 13.º)

Assim para a prossecução dos objetivos da paisagem protegida, o Projeto deve acautelar um enquadramento paisagístico do Projeto que contribua para a defesa da paisagem e dos valores naturais presentes.

Conclusão setorial

Face ao exposto, e relativamente à compatibilidade e conformidade do projeto em apreço com os instrumentos de gestão territorial e com as condicionantes de uso do solo, não se identificam incompatibilidades com o PDM de Torres Vedras nem com o RJREN que inviabilize o projeto, devendo contudo o mesmo ficar condicionado:

- Ao cumprimento das medidas de minimização relativas à paisagem, designadamente criação de cortinas arbóreas de proteção e enquadramento, na envolvente da área do projeto
- As edificações existentes não licenciadas, que não cumpram as distâncias mínimas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º, venham a ser legalizadas ao abrigo do artigo 129.º do PDM (legalização de estabelecimentos industriais e agropecuárias existentes).

Ambiente Sonoro

O matadouro situa-se na localidade da Mugideira, no concelho de Torres Vedras, encontrando-se a área de ampliação das instalações classificada no Plano Diretor daquele concelho como área industrial existente. A área de instalação encontra-se entre duas vias rodoviárias, sendo que uma corresponde a uma infraestrutura pesada, a Autoestrada n.º 8 (A8) e a outra, a Estrada Municipal n.º 19-1 (EM 619-1),

A caracterização do ambiente sonoro foi efetuada com recurso a ensaios acústicos de acordo com métodos acreditados, conforme determinado pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR). Os locais de amostragem correspondem a recetores sensíveis existentes no local, a casa do caseiro (PM1 - dentro da propriedade das instalações do matadouro) e duas habitações na envolvente próxima da área do projeto (PM2 e PM3, sendo que este último local se encontra a uma cota mais elevada relativamente à instalação).

Com base nos resultados apresentados no estudo de impacte ambiental, verifica-se que a área é relativamente perturbada pela presença do tráfego rodoviário que circula na EM 619-1, sobretudo no local PM2, uma vez que se encontra mais próximo da instalação do matadouro e da estrada; verifica-se ainda uma grande variabilidade na amplitude sonora, com e sem o equipamento das instalações em funcionamento, sendo, no entanto, atribuído, segundo o estudo, à variabilidade registada nos fluxos de tráfego.

Relativamente à previsão e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente o EIA utilizou diversos métodos, nomeadamente a utilização de valores de orientação para a potência sonora de equipamento de utilização no exterior bem como modelação matemática.

No que respeita à fase de construção, a previsão e a avaliação de impactes baseou-se nos valores de referência atrás referidos, tendo-se concluído que dependendo do número de equipamentos e dos obstáculos à propagação sonora, entre a zona de obra e os recetores críticos, os valores estimados para as isófonas de 65, 55 e 45 dB (A),

podem variar significativamente; no entanto, o estudo concluiu que os impactos relacionados com a fase de construção (da ampliação) são negativos e pouco significativos, até porque o local já se encontra exposto ao ruído gerado pelo tráfego rodoviário gerado pela EM e pela A8.

Na fase de exploração, e de acordo com a previsão dos níveis sonoros apresentada no EIA, registaram-se valores de exposição sonora de longa duração, nos locais recetores, que variam entre 57 e 67 dB(A) para o indicador de ruído L_{den} e de 50 e 56 dB(A) para o indicador de ruído L_n . Nos locais avaliados, para os cenários atual e cenário com ampliação, o EIA evidencia que no recetor designado por PM2 é aquele em que os valores limite, relativos a locais ainda sem classificação, não são respeitados. O exercício previsional, de certa forma, demonstrou o que já se verificava na caracterização da situação de referência, com recurso a ensaios acústicos.

Em termos de avaliação verifica-se que o incumprimento dos valores limite legalmente estabelecidos se deve à circulação do tráfego da EM e da A8, uma vez que o contributo para o incremento de tráfego e consequente aumento nos níveis sonoros imputável ao projeto é diminuto. Importa referir que de acordo com o RGR compete à entidade gestora das vias garantir os valores limites impostos por este Regulamento, bem como a adoção das “*medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente: a) medidas de redução na fonte de ruído; b) medidas de redução no meio de propagação de ruído*” (n.º 1 e 3 do artigo 19.º do RGR).

Relativamente ao critério de incomodidade sonora, o EIA conclui pela violação do limite legalmente imposto no recetor sensível PM1, justamente a habitação (do caseiro) instalada na área pertencente às instalações, sendo que a emergência sonora relativamente ao ruído residual, se deve à movimentação dos veículos afetos à atividade e não ao equipamento da atividade; ora, nestas condições, e uma vez que ao tráfego rodoviário aplica-se apenas o critério de exposição sonora, considera-se não haver impactos significativos neste local, até porque o critério de boa prática, preconizado pela Agência Portuguesa do Ambiente para situações de incremento sonoro atribuível ao tráfego rodoviário é largamente cumprido.

Segundo o estudo e no que respeita à fase de desativação, não está prevista esta ação; contudo, a ocorrer é previsível um impacto negativo pouco significativo, já que as atividades de desmantelamento de equipamentos, a demolição de edifícios e o transporte de matérias e escombros serão muito limitadas no tempo, embora possam vir a ser pontualmente ruidosas.

Uma vez que não foram identificados impactos negativos, significativos, na componente acústica do ambiente imputáveis ao matadouro, o EIA limitou-se a apresentar medidas de minimização de boa prática ambiental com caráter genérico.

Por fim, considera-se que a ultrapassagem dos valores limite verificados no recetor sensível PM2, o que já ocorre atualmente e para o qual o projeto praticamente não contribui, deverá constituir uma preocupação da respetiva autarquia, no âmbito das suas competências em matéria de redução de ruído.

Conclusão setorial

Face ao acima exposto considera-se que os impactos negativos gerados não assumem caráter impeditivo do projeto por serem pouco significativos e minimizáveis.

Solo e Usos do Solo

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos argiluviciados e solos calcários pardos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados como classe C. São solos de baixa capacidade agrícola, com moderada a elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com reduzida aptidão para uso agrícola.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto existe uma zona de uso industrial com a construção existente, sendo a restante área ocupada com vegetação rasteira.

Na fase de construção serão de esperar impactos negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactos nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pela ampliação do matadouro e acessos rodoviários.

Tendo em consideração que o projeto não irá afetar solos com aptidão agrícola elevada, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona maioritariamente ocupada por incultos, consideram-se os impactos como negativos e pouco significativos.

Conclusão setorial

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de

minimização constantes no EIA e com as quais se concorda.

Sócio-economia

As instalações localizam-se em área classificada como “espaço industrial existente”, tendo ao serviço 56 trabalhadores e um regime de funcionamento de 8h/dia útil.

A envolvente da área de instalação destaca a A8 a nascente a o aglomerado populacional da Mugideira a noroeste.

A proposta do projeto relativamente à envolvente inclui ainda a remodelação e melhoria do acesso de veículos ligeiros e pesados à plataforma dos cais de expedição existente e propostos, considerando uma intervenção dentro da propriedade, com a criação de uma nova via com 7.00 m de plataforma, e uma intervenção no espaço público, na EM619-1, com a criação de faixas de aceleração e de desaceleração, e de uma ilha desenhada no pavimento fora das faixas da estrada municipal.

Relativamente aos impactes previsíveis do projeto no âmbito socio-económico destaca-se:

- como impacte positivo, o investimento proposto e o seu contributo para a consolidação e alargamento da posição da empresa no mercado em que se integra. Destaca-se ainda como impacte positivo a manutenção dos postos de trabalho existentes bem como a criação de 10 postos de trabalho decorrentes da ampliação proposta,
- como impacte negativo o tráfego associado, designadamente o aumento para o dobro no que se refere aos veículos pesados associados ao aumento da capacidade instalada/de produção, com consequência cumulativas relativamente aos trajetos das matérias de origem e de destino, e o contexto envolvente, junto a um aglomerado populacional. Minimiza este impacte negativo a localização do projeto junto de vias de nível nacional e municipal.

Conclusão setorial

Os impactes negativos previstos relacionam-se com o tráfego gerado, que com a ampliação é igualmente objeto de incremento significativo, no entanto considera-se que este impacte não assume carácter impeditivo do projeto por ser pouco significativo e minimizável.

Evidenciando-se os impactes sócio-económicos positivos associados:

- À manutenção de emprego; e criação de emprego

- A dinamização de outros aspetos de negócio a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, bem como da economia local.

Emissões Atmosféricas

O Matadouro de Aves da Perugel - Sociedade Comercial de Aves, S.A., tem nas suas instalações um gerador de vapor, marca Vaporel, nº de fabrico 197/97, alimentado a gás propano, o qual está abrangido pelo Decreto-lei nº 78/2004, de 3 de abril.

Da análise dos resultados das amostragens que têm sido efetuadas à fonte fixa em apreço, os poluentes cumprem os VLE estabelecidos nas Portarias nº 675/2009 e 677/2009, de 23 de junho e os respetivos caudais mássicos, são inferiores, aos valores dos caudais mássicos mínimos, constantes da Portaria nº 80/2006, de 23 de janeiro.

No que se refere à descarga dos poluentes atmosféricos para a atmosfera, a altura da chaminé, deve satisfazer o constante no capítulo III do Decreto-lei nº 78/2004, de 3 de abril, o respetivo dimensionamento deve seguir a metodologia constante da Portaria nº 263/2005, de 17 de março, e os requisitos das secções da chaminé onde se procede às amostragens, e das respetivas plataformas, devem cumprir as normas de construção constantes da NP2167.

Paisagem

É pretendido a ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel - Sociedade Comercial de Carnes, S.A.

O projeto de ampliação prevê as seguintes intervenções ao nível das construções:

- Construção (ampliação) do entreposto frigorífico, A= 466,00 m²;

- Construção (ampliação) de instalações, A= 967.50 m²;

- Construção da entrada principal (ampliação), A=21.80 m²;

- Nova via a construir de acesso à indústria com plataforma de rodagem com 7.00 m e na via pública as faixas de aceleração e desaceleração, com uma ilha pintada no pavimento para acesso à E.M. 619-1 em segurança.

- Construção de vinte e três (23) novos espaços para estacionamento de veículos ligeiros;

- Construção de três (3) novos espaços para estacionamento de veículos pesados.

No presente EIA e elementos adicionais é apresentada a caracterização da paisagem da zona em estudo, e uma

metodologia de abordagem à temática do descritor paisagem, apontando para as diretrizes do PDM de Torres Vedras a gestão da paisagem. Da análise efetuada considera-se que foi adequadamente efetuada a demonstração da conformidade do projeto com as diretrizes de gestão da paisagem integradas no PDM de Torres Vedras.

Conclusão setorial

Face ao exposto considera-se que o projeto em apreciação merece parecer favorável no âmbito do fator ambiental paisagem.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

As instalações da Perugel localizam-se na Massa de Água Subterrânea da Orla Ocidental Indiferenciada das Bacias das Ribeiras do Oeste (código O04RH4), integrando-se esta na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental.

Como esta massa de água subterrânea não constitui um sistema aquífero de importância regional, a caracterização hidrogeológica tem de se basear nas formações geológicas aqui existentes. Assim, e tendo em consideração o referido no Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste, a instalação em causa localiza-se em duas “formações com comportamentos hidrogeológicos afins”, designadamente as Formações Detríticas do Jurássico Superior e as Formações Detrítico-Carbonatadas do Cretácico Inferior.

A maior parte das captações de água subterrânea existentes na área em estudo localizam-se nos Grés de Torres Vedras, pertencentes ao Cretácico inferior, evidenciando o já referido anteriormente, nomeadamente o facto das formações detríticas do Cretácico inferior serem mais produtivas e conseqüentemente, as que possuem mais captações.

De acordo com os logs litológicos das duas captações pertencentes à Perugel, S.A, designadamente as captações com os n.ºs de inventário 375/117 e 375/170, as formações aquíferas captadas encontram-se a profundidades que variam entre os 122 m e 234 m e são constituídas pelos Grés do Cretácico inferior. Contudo, é importante salientar que estas captações poderão estar também a captar o topo do Jurássico superior, uma vez que a passagem entre estas formações não é muito clara, dadas as significativas semelhanças entre elas.

Considera-se que estas formações aquíferas captadas pela maior parte das captações existentes na área em estudo, principalmente as que se encontram localizadas nos Grés de Torres Vedras, são cativas, uma vez que existem formações argilosas ou margas argilosas com possanças consideráveis, por vezes com cerca de 50 a 60 m.

Considerando apenas as captações que se encontram a captar os Grés de Torres Vedras, verifica-se que existem duas zonas, em profundidade, preferenciais de captação, designadamente dos 40 aos 120 m e dos 155 aos 220 m.

Existem poucas medições da profundidade do nível da água, quer nas captações existentes na área em estudo quer nas captações existentes nas imediações desta mesma área e que são representativas das mesmas formações captadas; no entanto, considera-se que na área a intervencionar o nível da água encontra-se à profundidade de 103 m, de acordo com medições efetuadas na captação n.º de inventário 375/170;

No que respeita às principais direções de escoamento subterrâneo na área a intervencionar, considera-se que existem duas, designadamente:

- De Este para Oeste, associada aos níveis suspensos mais superficiais e conseqüência da orientação da vertente onde a área a intervencionar se situa. Para estes níveis mais superficiais, a ribeira Regueira da Mugideira aparenta ser o seu ponto de descarga;
- De Oeste para Este, associada aos níveis mais profundos e conseqüência do pendor, para E, das camadas das formações cretácicas.

Refere-se ainda que, a existência destas duas direções de escoamento não é de estranhar, uma vez que se trata de um meio hidrogeológico essencialmente poroso e do tipo multicamada.

Em termos de vulnerabilidade à poluição, as instalações da Perugel, localizam-se numa área onde existe uma vulnerabilidade baixa, tendo em conta os resultados obtidos no Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste com a aplicação das metodologias DRASTIC e EPPNA.

Usos

Relativamente a captações de água subterrânea privadas na envolvente do Matadouro da Perugel, S.A., existem 14 captações, sendo que existem 2 captações que pertencem à referida empresa; contudo apenas 1 é que se encontra na área a intervencionar. Além destas, a captação mais próxima da área a intervencionar situa-se no Turcifal, localizando-se a cerca de 360 m das referidas instalações.

Relativamente a captações de água subterrânea para abastecimento público no concelho de Torres Vedras, existem 18 captações, pertencentes aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras. A captação

mais próxima da área em estudo é a captação JFF5 de Dois Portos, localizada a cerca de 6 km da área a intervencionar. Quer esta captação quer as restantes 17 possuem perímetros de proteção aprovados e publicados em Diário da República, através da Portaria n.º 93/2011, de 2 de março. O perímetro de proteção mais próximo da área a intervencionar consiste na zona de proteção imediata da captação de Dois Portos, distanciada cerca de 6 km, referindo ainda que esta captação apenas possui zona de proteção imediata, dado que possui um volume de extração diária inferior a 100 m³/dia e abastece menos de 500 habitantes (n.º2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro).

Aspetos qualitativos

Relativamente à qualidade da água subterrânea, de um modo geral, nas formações Jurássicas e Cretácicas existentes refere-se o seguinte:

- Formações Jurássicas - Apesar da concentração relativamente alta do sódio, cloreto e condutividade, as águas podem ser consideradas, na maior parte dos casos, apropriada para produção. Para os parâmetros amónio, nitritos, oxidabilidade, ferro, manganês, fosfatos e parâmetros microbiológicos, dispõe-se de algumas análises efetuadas entre 1996 e 1998. O ferro e alguns parâmetros microbiológicos, situam-se acima dos respetivos VMAs. No mesmo período foram feitas análises de metais pesados, haletos orgânicos e compostos organofosforados. Todos os resultados se situavam abaixo dos respetivos limites de deteção.
- Formações Cretácicas - A qualidade química das águas subterrâneas destas formações cretácicas é bastante deficiente. Alguns fatores naturais e antropogénicos são responsáveis pela excessiva mineralização e pela concentração elevada de algumas espécies, que ultrapassam quase sempre os valores máximos recomendados (VMR) e, frequentemente, os VMA, como por exemplo os parâmetros sódio, cloreto, dureza, cálcio e Sulfatos e, por vezes, nitratos.

Uma vez que nas instalações da Perugel existe uma captação de água subterrânea, tal como já referido, foi efetuada uma análise da qualidade da água bruta, tendo-se constatado que não existia nenhuma excedência dos VMR e VMA constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Aspetos quantitativos

Em relação ao projeto em estudo, dado tratar-se da impermeabilização adicional de uma área pouco significativa (cerca de 4280 m²) a ocupar pelos novos edifícios, acessos, parques de estacionamento e outras infraestruturas, considera-se que este impacto negativo, permanente e irreversível, é pouco significativo.

Segundo o EIA, nas escavações que serão efetuadas para a construção das fundações das novas instalações, caso exista intersecção de algum nível de água suspenso, uma vez que a profundidade do nível detetado nas captações da Perugel, S.A. é de 103 m, as obras deverão ser interrompidas e efetuar-se a drenagem dos caudais excedentários para o afluente da ribeira Regueira da Mugideira que passa no limite S da propriedade alvo da ampliação, de modo a que não exista contaminação da água subterrânea. No entanto, caso exista afectação, serão os níveis mais superficiais, sendo considerado um impacto negativo, direto, possível, temporário e reversível.

Para a circulação da maquinaria afeta à obra, deverão ser utilizados os acessos ao local já existentes de modo a minimizar-se a compactação do solo e a consequente perda das suas condições de permeabilidade natural.

Aspetos qualitativos

Segundo o EIA, a implantação do estaleiro deverá ser efetuada no limite N da propriedade e junto à EM619-1, dado que fica junto da zona onde se irão realizar a maior parte das obras, numa zona relativamente plana e junto do principal acesso à propriedade. Assim, a implantação de um estaleiro nesta zona, conduzirá a um impacto negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez o estaleiro será desmantelado após a fase de obra, mas pouco significativo, dado que não afetará qualquer captação de água subterrânea e dado que as captações mais próximas, designadamente as duas captações da Perugel, S.A. encontram-se a captar a grandes profundidades e em formações aquíferas cativas, devido à existência de consideráveis espessuras de argilas.

A execução de ações potencialmente poluentes tais como, manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento, manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos, deverá ser efetuada por pessoas qualificadas e em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem. Assim, considera-se que estas ações são um impacto negativo, direto, possível, temporário e reversível, dado que apenas existirão na fase de obra, de magnitude e significância muito reduzida, uma vez que tomarão medidas que para não exista qualquer infiltração destes poluentes, não existirão quaisquer captações afetadas e ainda devido ao facto das duas captações mais próximas se encontrarem a captar em formações aquíferas confinadas.

Fase de Exploração

Aspetos quantitativos

Na fase de exploração, um impacte a assinalar, prende-se com o consumo de água na instalação, sobretudo associado ao processo produtivo. Estima-se que o matadouro, futuramente, em regime de capacidade máxima de funcionamento, apresente um consumo anual de água da ordem dos 25.700 m³, maioritariamente destinado ao processo produtivo. Deste valor previsto, cerca de 20.200 m³ será proveniente das captações de água pertencentes à Perguel.

No que respeita à avaliação da influência dos volumes captados, sobre captações de água subterrânea privadas licenciadas ou de abastecimento público, considera-se que não deverá existir qualquer afetação, dado que:

- O incremento do volume de extração é reduzido e, até à data, não se registaram queixas relacionadas com afetação de outras captações existentes na envolvente;
- Apesar desta instalação se localizar numa zona onde o sentido do escoamento subterrâneo superficial se processa no sentido da captação com o ID10 (pertencente à Perguel), isto é, de Este para Oeste em direção à ribeira da Regueira da Mugideira, considera-se que esta não será afetada dado que capta formações aquíferas confinadas e sem ligação hidráulica com os níveis mais superficiais;
- Os consumos de água subterrânea são reduzidos, inferiores a 100 m³/dia, uma vez que grande parte da água utilizada nas instalações é, e continuará a ser após a ampliação das instalações, proveniente da rede pública de abastecimento pertencente aos SMAS de Torres Vedras;
- Não existe qualquer afetação de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, assim como a intersecção de perímetros de proteção, uma vez que a captação mais próxima, designadamente a captação JFF5 de Dois Portos, pertencente aos SMAS de Torres Vedras situa-se a cerca de 6 km de distância, encontra a captar em formações aquíferas que não possuem qualquer ligação hidráulica com as existentes na área a intervencionar e o seu perímetro de proteção é apenas constituído pela zona de proteção imediata.

Aspetos qualitativos

No que se refere à qualidade das águas subterrâneas, não deverá existir qualquer contaminação destas, uma vez que:

- As águas pluviais são encaminhadas para os coletores e posteriormente descarregados para a rede pública de águas pluviais;
- As águas residuais industriais e domésticas são encaminhadas para a ETAR existente na instalação, procedendo-se posteriormente à descarga na ribeira da Regueira da Mugideira;
- As lamas da ETAR são periodicamente encaminhadas para valorização agrícola;
- O reservatório de combustível localiza-se num local vedado e totalmente impermeável;
- Os produtos utilizados na estação de serviço e manutenção da maquinaria e as operações aqui existentes, são efetuadas em locais próprios, sendo as águas residuais geradas encaminhadas para a ETAR acima referida;
- Todos os subprodutos do processo produtivo (restos das operações de abate, corte e desossa, por exemplo) e resíduos (óleos e lubrificantes, por exemplo) são armazenados em locais apropriados e posteriormente recolhidos por empresas devidamente licenciadas.
- A não afetação de captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público e respetivos perímetros de proteção, uma vez que se localizam a vários quilómetros de distância.

Considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas no parecer.

Atendendo à tipologia de projeto e às características hidrogeológicas da zona, nomeadamente o facto de não se intersectar o nível freático durante as escavações, assim como o facto de não ser expectável a afetação de captações de água subterrânea privadas, uma vez que a maior parte das captações se encontram a captar em níveis profundos e protegidos naturalmente, devido à existência de espessos níveis argilosos, considera-se que não será necessário a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas, quer durante da qualidade quer da quantidade.

Salienta-se ainda que a Perguel - Sociedade Comercial de Carnes, S.A. deverá proceder, junto da APA, I.P./ ARH do Tejo e Oeste, à atualização do processo de licenciamento das duas captações, uma vez que:

- Os furos estão atualmente licenciados e apresentam como finalidade a rega e atividade industrial; contudo, no EIA não é feita a separação entre utilização da água proveniente da rede pública e a proveniente dos furos, dando a entender que esta última é também utilizada para outros fins, como por exemplo nos sanitários, onde é considerado consumo humano;
- Existirá uma alteração nas condições de exploração, devido ao incremento dos volumes consumidos;

- O somatório das potências dos equipamentos de extração existentes em cada furo excede os 5cv. Assim, e como ambas as captações pertencem ao mesmo proprietário e localizam-se na mesma massa de água subterrânea, de acordo com o Despacho 14872/2009, de 2 de julho, devem possuir Título de Utilização dos Recursos Hídricos.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

Aspetos quantitativos

A área em estudo e concretamente a instalação em estudo, localiza-se na sub-bacia da ribeira da Regueira da Mugideira com uma área de 6,9 km² e com 5 km de comprimento, afluente da ribeira de Pedrulhos e esta ribeira afluente do rio Sizandro.

Refere-se que a propriedade onde irá ocorrer a ampliação das instalações não é atravessada por linhas de água. Apenas se verifica a existência de uma vala de drenagem não revista que delimita o terreno a Norte (que não se encontra definida na carta militar 1:25.000) e que apresenta algum caudal durante épocas de maior intensidade de precipitação. Esta vala de drenagem tem origem no encaminhamento das águas da Auto-estrada A8, sendo direcionada para um coletor da EM619-1, que descarrega por sua vez para a ribeira da Regueira da Mugideira. Esta vala de drenagem tem uma extensão de 118 m e a bacia afluente de cerca de 5.774 m².

Segundo o EIA, as intervenções previstas distanciam-se mais de 12m, não prevendo por isso qualquer intervenção ou regularização na referida vala. A vedação a instalar irá distanciar 10m da vala existente.

Fontes de poluição

De acordo com a informação constante do Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Oeste, a bacia Rio Sizandro é predominantemente ocupada por áreas agrícolas fragmentadas, sendo constituída, na sua maioria, por mosaicos de vinhas e culturas anuais.

Verificam-se sinais de contaminação dos recursos hídricos superficiais interiores por nitratos, assim como problemas de poluição orgânica. Associa-se esta poluição, sobretudo, à inexistência e/ou ineficiência dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas e às escorrências de solos agrícolas. Poderão existir nesta bacia pontos de descarga direta de efluentes não tratados.

A atividade agro-pecuária assume, igualmente, um papel importante no problema devido à inexistência de sistemas de tratamento apropriados dos seus efluentes.

Concretamente na ribeira Regueira da Mugideira e na área de estudo, apenas se verifica a existência de uma fonte de poluição pontual inventariada, relacionada com a descarga da ETAR da Perugel.

As restantes fontes de poluição que exercem pressões sobre esta linha de água estão relacionadas, tanto com agrícola e agro-pecuária, como com as descargas diretas de atividade águas residuais urbanas, à semelhança do que acontece para a restante bacia do rio Sizandro.

Aspetos qualitativos

De acordo com o PBH das Ribeiras do Oeste, o estado da massa de água superficial da Rio Sizandro (PT04RDW1180) em termos de estado ecológico é classificado de Mediocre.

Para a caracterização regional da situação de referência em termos de qualidade das águas superficiais, o EIA consultou o SNIRH. A estação utilizada foi a Runa (19B/02) e localiza-se na bacia hidrográfica do rio Sizandro, a cerca de 3,5 km da Instalação da Perugel.

De acordo com o critério do INAG, a qualidade da água no ponto de amostragem da estação de qualidade Runa, insere-se na classe D (Água com qualidade “mediocre”, apenas potencialmente aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. A vida piscícola pode subsistir, mas de forma aleatória. Para qualquer outra utilização a água com origem neste local deverá ser sujeita a tratamento prévio). É de referir que a classificação D se deve aos parâmetros coliformes fecais e coliformes totais.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Aspetos quantitativos

Os impactes sobre os recursos hídricos superficiais, durante a fase de construção da ampliação do matadouro, prendem-se principalmente com as alterações à drenagem natural. No entanto, na zona de intervenção apenas se verifica a existência de uma escorrência natural. Esta escorrência tem origem no encaminhamento das águas da Autoestrada A8, sendo direcionada através de uma vala, para um coletor da EM619-1, que descarrega posteriormente na ribeira da Regueira da Mugideira, conforme referido. Dada a reduzida expressão da escorrência

em questão considera-se este impacto negativo, permanente, irreversível, mas pouco significativo.

A impermeabilização dos terrenos pela construção das novas instalações, poderá ser responsável pela alteração do escoamento superficial, podendo alterar o volume escoado, o tempo de concentração da bacia e o caudal de ponta de cheia, podendo aumentar o risco de cheias. Em relação ao projeto em estudo, considera-se que este impacto negativo, permanente e irreversível, é pouco significativo, dado tratar-se de uma área pouco significativa (cerca de 4.280 m²) a ocupar pelos novos edifícios, acessos, parques de estacionamento e outras infraestruturas.

Aspetos qualitativos

Durante a fase de construção, tanto a mobilização dos terrenos, nomeadamente as terraplanagens necessárias, como o trânsito das máquinas de construção (na zona de obra e respetivos acessos) são ações que desagregam o solo, provocando o arraste de poeiras e partículas para as linhas de água mais próximas, gerando um aumento na concentração de sólidos suspensos, sobretudo durante os períodos de maior pluviosidade.

Fase de Exploração

No que se refere às águas superficiais, salienta-se o seguinte:

- A Perugel tem uma Licença de Descarga n.º 2012.000590.000.T.L.RJ.DAR, emitida em 27/03/2012. A descarga do efluente tratado na ETAR é efetuada num afluente da Ribeira de Pedrulhos. No EIA apresentam cópia da única informação de auto-controlo, enviado à ARH do Tejo e Oeste (ano 2012). Os resultados do auto-controlo que foram fornecidos, não respeitam o programa definido na Licença de Descarga, nem apresentam valores de caudal e denunciam alguns problemas de funcionamento mesmo para a situação atual. Considera-se que, com o aumento de efluente previsto para a fase de exploração, este será um impacto negativo, significativo; contudo este impacto poderá ser minimizado com o cumprimento do referido no parecer, sendo relevante o cumprimento da monitorização imposta na Licença de Descarga.
- A informação fornecida no EIA sobre o encaminhamento e destino final deste tipo de águas residuais está em contradição com a que está transcrita no procedimento de emissão da Licença de Descarga n.º 2012.000590.000.T.L.RJ.DAR. O pedido de licença de descarga foi efetuado para águas residuais de origem industrial, tendo assumido a Perugel que as águas residuais domésticas estariam incluídas nesta categoria. Na realidade, existem duas origens de águas residuais produzidas na Perugel: industriais e domésticas. Desta forma, deverá ser efetuado um pedido de alteração da Licença de Descarga emitida em 2012, que englobe também as águas residuais domésticas.
- No EIA foi assumido que a capacidade do atual sistema de tratamento das águas residuais, industriais e domésticas, terá que ser ampliada, em termos hidráulicos e de carga orgânica, para corrigir as deficiências que ainda se verificam e para suportar o aumento de cerca de 50%, resultante da ampliação da instalação da Perugel. A proposta de conseguir essa ampliação exclusivamente a partir do aumento da oxigenação, embora teoricamente válida, carece de ser completada, pelo menos no que se refere ao aumento da capacidade da linha sólida, já que a quantidade de lamas produzidas vai ser maior.
- As águas pluviais são encaminhadas para os órgãos de drenagem EM619-1, e daí para a PH, em conjunto com todas as restantes escorrências da plataforma e terrenos envolventes. Atendendo a que poderão ser arrastados alguns contaminantes dos arruamentos, parques de estacionamento e zonas abastecimento de combustível, considera-se que antes da descarga na EM619-1, estas águas pluviais deverão ser depuradas para remoção de SST e óleos minerais, de modo a dar cumprimento aos VLE definidos no Anexo XVIII - Valores limite de emissão na descarga de águas residuais do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- Atendendo ao aumento de área impermeabilizada e conseqüente aumento de caudal escoado, deverá ser elaborado um estudo que avalie a capacidade de vazão da linha de água, e eventualmente propor medidas para a retenção/ laminagem dos caudais a descarregar.
- Aquando da fase de licenciamento deverá ser entregue à ARH do Tejo e Oeste, uma declaração da entidade gestora autorizando a descarga das águas pluviais na valeta da estrada municipal (Q= 350l/s);

Face ao exposto considera-se que este projeto deverá cumprir os seguintes pontos:

- Proceder a uma ampliação/beneficiação do atual sistema de tratamento das águas residuais domésticas e industriais - Licença de Descarga n.º 2012.000590.000. T.L.RJ.DAR - por forma a corrigir as deficiências que ainda se verificam, e a suportar o aumento de cerca de 50%, em termos hidráulicos e de carga orgânica, resultante da ampliação do estabelecimento industrial, e de modo a garantir o cumprimento dos requisitos de descarga em linha de água para os parâmetros: pH, SST, CQO, CBO5, NH4+, óleos e gorduras e cor, de acordo com o estabelecido no Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto.
- No correspondente projeto do sistema, a apresentar em sede de licenciamento das descargas em meio hídrico (Decreto-Lei n.º 222-A/2007, de 31 de maio), deverá a proposta de alteração que ficou delineada no EIA - aumento da oxigenação - ser completada com as correspondentes alterações nas outras etapas do tratamento, em particular o aumento da capacidade da linha sólida, já que a quantidade de lamas produzidas vai ser maior.

- O pedido de alteração ao TURH emitido em 2012, deverá englobar também as águas residuais domésticas.
- Instalar um sistema de depuração das águas pluviais, antes do seu encaminhamento para rejeição no meio hídrico através da passagem da EM 619-1, para controlo dos parâmetros SST e óleos minerais.
- Estudo que avalie a capacidade de vazão da linha de água, e eventualmente propor medidas para a retenção/ laminagem dos caudais a descarregar.
- Aquando da fase de licenciamento deverá ser entregue à ARH do Tejo e Oeste, uma declaração da entidade gestora autorizando a descarga das águas pluviais na valeta da estrada municipal (Q= 350l/s);

Conclusão setorial

Face ao disposto no EIA considera-se que os impactes negativos significativos que poderão ocorrer verificar-se-ão sobretudo ao nível da qualidade das águas superficiais, e estão associados ao não cumprimento das condições estabelecidas na Licença de Descarga de Águas Residuais (nomeadamente a monitorização imposta), situação que se agravará com a ampliação pretendida. Considera-se que estes impactes poderão ser minimizados com o cumprimento das condicionantes e medidas de minimização impostas neste parecer.

Considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas no documento.

Atendendo à tipologia de projeto e às características hidrogeológicas da zona, nomeadamente o facto de não se interetar o nível freático durante as escavações, assim como o facto de não ser expectável a afetação de captações de água subterrânea privadas, uma vez que a maior parte das captações se encontram a captar em níveis profundos e protegidos naturalmente, devido à existência de espessos níveis argilosos, considera-se que não será necessário a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas, quer durante da qualidade quer da quantidade.

Assim, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado a:

- Proceder a uma ampliação/beneficiação do atual sistema de tratamento das águas residuais domésticas e industriais - Licença de Descarga nº 2012.000590.000. T.L.RJ.DAR - por forma a corrigir as deficiências que ainda se verificam, e a suportar o aumento de cerca de 50%, em termos hidráulicos e de carga orgânica, resultante da ampliação do estabelecimento industrial, de modo a garantir o cumprimento dos requisitos de descarga em linha de água para os parâmetros: pH, SST, CQO, CBO₅, NH⁴⁺, óleos e gorduras e cor, de acordo com o estabelecido no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.
- No correspondente projeto do sistema, a apresentar em sede de licenciamento das descargas em meio hídrico (Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio), deverá a proposta de alteração que ficou delineada no EIA - aumento da oxigenação - ser completada com as correspondentes alterações nas outras etapas do tratamento, em particular o aumento da capacidade da linha sólida, já que a quantidade de lamas produzidas vai ser maior.
- O pedido de alteração da Licença de Descarga emitido pela ARH em 2012, deverá englobar também as águas residuais domésticas.
- Instalar um sistema de depuração das águas pluviais, antes do seu encaminhamento para rejeição no meio hídrico através da passagem da EM 619-1, para controlo dos parâmetros SST e óleos minerais.
- Apresentar estudo que avalie a capacidade de vazão da linha de água, e eventualmente propor medidas para a retenção/ laminagem dos caudais pluviais a descarregar.
- Aquando da fase de licenciamento deverá ser entregue à ARH do Tejo e Oeste, uma declaração da entidade gestora autorizando a descarga das águas pluviais na valeta da estrada municipal (Q= 350l/s);
- Proceder, junto da APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste, à atualização do processo de licenciamento das duas captações, uma vez que:
 - existirá uma alteração nas condições de exploração, devido ao incremento dos volumes consumidos;
 - o somatório das potências dos equipamentos de extração existentes em cada furo excede os 5cv. Assim, e como ambas as captações pertencem ao mesmo proprietário e localizam-se na mesma massa de água subterrânea, de acordo com o Despacho 14872/2009, de 2 de julho, devem possuir Título de Utilização dos Recursos Hídricos;
 - os furos estão atualmente licenciados e apresentam como finalidade a rega e atividade industrial, contudo, no EIA não é feita a separação entre utilização da água proveniente da rede pública e a proveniente dos furos, dando a entender que esta última é também utilizada para outros fins, como por exemplo nos sanitários, onde é considerado consumo humano.

Património Arquitetónico e Arqueológico

O terreno objeto da intervenção tem uma área de 8.100,00 m², sendo a área de implantação das edificações a construir (previstas no projeto) de 1.402,00 m². Confronta a Norte com a Rua dos Arneiros, a Sul com as instalações

existentes da Perugel, a Nascente com herdeiros de João dos Reis e a Poente com a Estrada Municipal.

A proposta inclui a construção/ampliação de um Entrepasto Frigorífico, de uma área de Embalamento, Câmaras e Expedição, ampliação/construção da entrada principal, instalação de um reservatório de amoníaco, área de lavagem de viaturas, áreas de estacionamento para ligeiros e pesados, estando ainda prevista a criação de zonas verdes e a construção de nova via de acesso com plataforma de rodagem e faixas de aceleração e desaceleração (na via pública) para acesso à EM 619-1.

Refira-se que a área de lavagem de viaturas e parte das áreas de estacionamento e de espaços verdes serão implantadas no espaço das instalações já existentes.

A Área de Estudo (AE) corresponde à zona de implantação das instalações do Matadouro (atuais e propostas), considerando-se como área de incidência direta a zona de implantação efetiva dos futuros equipamentos e a área de incidência indireta a restante zona abrangida pela área de projeto.

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa bibliográfica e documental, consulta das bases de dados patrimoniais, análise toponímica e à prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Da aplicação da metodologia adotada resultou a identificação, na fase de pesquisa documental, de 10 ocorrências patrimoniais sinalizadas, constatando-se que nenhuma se localiza na área de incidência do projeto.

Na área do projeto não foram identificadas ocorrências patrimoniais classificadas.

Para a fase de trabalho de campo, o EIA refere que foi só foi possível realizar prospeções sistemáticas no terreno baldio adjacente à zona de escritórios, uma vez que a restante área de estudo corresponde a «zona construída, cimentada e profundamente alterada». De acordo com os resultados da prospeção, a área de implantação do projeto encontra-se «profundamente alterada e urbanizada» com construções e pavimentos, bem como coberta por um provável aterro na zona do terreno baldio, pelo que não foi possível «aferir se há depósitos geológicos preservados *in situ*, sob as camadas de aterro e regularização depositadas no local»

Os trabalhos de campo não revelaram qualquer ocorrência patrimonial.

A execução do projeto de ampliação do matadouro implica, durante a fase de construção, um conjunto de intervenções relacionadas com a construção das novas instalações, nova via de acesso e espaços de estacionamento, potencialmente geradoras de impactes negativos ao nível do subsolo.

Face aos resultados obtidos durante os trabalhos de campo e dado que não foram identificadas ocorrências patrimoniais na área de projeto, o EIA considera não existirem «potenciais condicionantes patrimoniais na fase de construção», concluindo que não são previsíveis impactes negativos (diretos ou indiretos) no decorrer da exploração do matadouro»

De referir que, no que concerne às condições de visibilidade do solo, grande parte da área de projeto se encontra alterada e urbanizada, coberta por pavimentos e construções, encontrando-se a zona do terreno baldio coberta por um provável aterro, não permitindo uma correta caracterização em termos arqueológicos, reforçando assim a necessidade da adoção das medidas de minimização inseridas neste parecer, bem como a apresentação de um Cadernos de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas referentes ao Património e que constam neste parecer.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 24 de maio de 2013 e 28 de junho de 2013, não tendo sido recebidos contributos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Esta entidade emite parecer favorável, considerando no entanto que devem ser cumpridas as seguintes recomendações:

- Relativamente às infraestruturas existentes da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas áreas de média tensão (10 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto-Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro de 1992;
- As infraestruturas de distribuição de eletricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do promotor, nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade a solicitar à EDP Distribuição.

Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV)

A CMTV informa que não existe qualquer inconveniente na ampliação da unidade industrial, uma vez que o projeto se encontra de acordo com o PDM para a ocupação de áreas industriais existentes.

Esta autarquia informa ainda, o seguinte:

- Não vê inconveniente na correção do traçado da EM 619-1, devendo o projeto de alteração desta infraestrutura garantir que as várias camadas de execução da via sejam adequadas ao tráfego de pesados, situação que a CMTV avaliará em sede de projetos da especialidade;
- De acordo com os elementos constantes na autarquia, não consta o licenciamento do PT, no entanto essa edificação encontra-se licenciada com a licença n.º 2568/94;
- A Licença n.º 1/2010, processo MT 1/2004, inclui as obras de construção do muro de suporte de terras.

Esta Autarquia considera que:

- Deverá ser acautelado o encaminhamento das águas pluviais que se acumulam na EM 619-1, a sul da propriedade, e que descarregam numa linha de água a jusante dessa estrada. De acordo com a declaração enviada pelo SMASTV ao promotor, no local não existe rede pluvial, estando as águas pluviais ligadas ao aqueduto existente junto às instalações;
- O licenciamento do tanque de água a céu aberto, reservatório e tratamento de águas, que se localizam a nascente das instalações e se encontram localizados em REN. De acordo com pesquisas efetuadas aos processos existentes na autarquia, as ocupações, apesar de muito antigas não se encontram licenciadas.

A CMTV informa ainda que, de acordo com os antecedentes processuais que foi possível encontrar na autarquia, as edificações destinadas a:

- Moradia do Caseiro
- Área Técnica e de Armazenamento
- Pavilhão junto à Torre de Frio
- Edificação junto ao depósito de RIB,

não se encontram licenciadas e salienta que a edificação destinada à moradia do caseiro terá que ter um uso compatível com áreas industriais.

Refere ainda, que caso a implantação de alguma das edificações não licenciadas, não esteja de acordo com as distâncias preconizadas no PDM, as mesmas têm enquadramento no plano por via da aplicação do artigo 129.º, estando sujeitas a parecer favorável do grupo de trabalho previsto nesse artigo do PDM.

Conclui propondo que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) seja condicionada à emissão de parecer favorável ou favorável condicionado previsto no artigo 129.º do PDM relativamente às edificações existentes não licenciadas.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT)

Da análise dos elementos e após consulta à concessionária Autoestradas do Atlântico, a mesma informou que as novas construções não serão afetadas com o futuro alargamento da plataforma da A8 (quer para 2x3, quer para 2x4 vias).

Assim esta entidade emite parecer favorável condicionado a:

- Não implicar alterações e/ou incumprimento em matéria de ruído em relação à autoestrada;
- O Promotor ficará sujeito ao cumprimento de quaisquer instruções dadas pelo pessoal da fiscalização da Concessionária Autoestradas do Atlântico ou da supervisão do IMT, IP no que respeita às condições de drenagem e estabilidade de taludes na zona confinante com a zona da autoestrada A8.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

O projeto objeto de estudo, corresponde à ampliação das instalações de uma unidade industrial, respeitante ao matadouro de aves da Perugel que visa um acréscimo da sua capacidade diária de abate, bem como a criação de um setor de compra e comércio de aves já desmanchadas, de forma a adaptar a capacidade de resposta, dessa unidade industrial às crescentes solicitações do mercado;

Constatou que a área do projeto situa-se em espaço industrial e não interfere com áreas classificadas como RAN, de acordo com as plantas respetivamente de ordenamento e de condicionantes do PDM de Torres Vedras, na sua versão atualmente em vigor, nem com quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços;

Verificou que o EIA apresentado caracteriza devidamente a área a intervir e respetiva envolvente, no que se refere aos descritores tipos de solos, suas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, bem como avalia de forma adequada os impactos ambientais resultantes da implementação do projeto, em termos desses descritores, bem como define medidas de minimização, desses impactos, consideradas adequadas.

Face ao exposto a DRAP LVT emite parecer favorável condicionado:

- Ao cumprimento das medidas de minimização previstas no EIA

- À demonstração da conformidade da unidade industrial em questão perante o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR).

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. A localização do estaleiro ou local de acondicionamento temporário de materiais e equipamento da obra, e dos locais de depósito de terras e resíduos deverá ser planeada de forma a minimizar as incidências no meio, devendo localizar-se em terrenos relativamente planos, de modo a não potenciar o escoamento, para zonas mais baixas, de produtos possivelmente contaminantes;
2. As operações a realizar nos estaleiros de obra que envolvam a manutenção e lavagem de toda a maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes, deverão ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
3. Deverá prever-se a implantação de sistemas de tratamento de águas residuais adequados nos Estaleiros e Oficinas, ou drenagem das mesmas para o sistema de águas residuais local;
4. Deverá prever-se a delimitação dos corredores de movimentação de máquinas e outros equipamentos nos acessos a Estaleiros e Oficinas, de modo a evitar o aumento da área de compactação dos solos e a sua consequente impermeabilização;
5. Caso exista intersecção de algum nível de água suspenso, as obras deverão ser interrompidas e efetuar-se a drenagem dos caudais excedentários para o afluente da ribeira Regueira da Mugideira;
6. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatamento, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
7. Sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de acompanhamento, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra. A área de proteção deverá ter cerca de 10 m em torno do limite máximo da área afetada pela obra. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas;
8. Antes de a obra ter início deverá ser apresentado e discutido, por todos os intervenientes, o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico;
9. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores ambientais e patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção do empreendimento;
10. Proceder a acertos de projeto nos casos em que os resultados da prospeção arqueológica realizada apontem para uma possível afetação de vestígios, antes mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afetados que, neste caso, será sempre obrigatória;
11. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatamentos, escavações - incluindo remoção de aterros e levantamento dos pavimentos existentes - terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatamento;
12. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares como seja o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual;
13. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o

arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar, sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;

14. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património;
15. As ações pontuais de desmatagem, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
16. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra;
17. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
18. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
19. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade;
20. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito;
21. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
22. Durante as ações de movimentações de terras, as superfícies dos terrenos e as terras a movimentar devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra;
23. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
24. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
25. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
26. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
27. Os equipamentos deverão possuir indicação, aposta pelo fabricante ou importador, do respetivo nível de potência sonora;
28. Definição de uma área de trabalho o mais limitada possível, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenções;
29. Escolha criteriosa da localização do estaleiro, zonas de depósito e empréstimo, os quais não deverão situar-se em áreas classificadas como RAN ou REN, devendo também evitar-se outras áreas com uso agrícola e a envolvente das linhas de água existentes nas proximidades;
30. Criação de cortinas arbóreas de proteção e enquadramento na envolvente do projeto;
31. Deverá, ser preservado o pequeno núcleo arbóreo e arbustivo confinado, no limite nordeste da área de afetação;
32. De igual forma, e sendo igualmente as comunidades higrófilas e os silvados formações naturais que possuem algum interesse ecológico, sempre que possível, estes não devem sofrer intervenções;
33. Os trajetos de circulação das máquinas deverão ser otimizados, de modo a evitar a compactação excessiva do solo e uma maior destruição da vegetação e dos habitats, potencialmente existentes em redor;
34. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;
35. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em

consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações;

36. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local;
37. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
38. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
39. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos;
40. Tratamento vegetal, com recurso às sementeiras e plantações arbustivas e/ou arbóreas, todas as áreas não objeto de pavimentação e/ou outras construções, afetadas durante a obra de construção, áreas de estaleiro e de depósitos;
41. As espécies selecionadas para as plantações e sementeiras deverão pertencer à vegetação característica da região;
42. A modelação final do terreno deverá ser orientada no sentido de permitir uma integração de todas as áreas afetadas por movimentos de terras, na morfologia dos terrenos envolventes;
43. Manter a preservação do coberto vegetal climácico não atingido pela construção;
44. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
45. Proceder à delimitação espacial do terreno a ocupar nas operações de construção;
46. Todos os materiais não necessários ao funcionamento das novas instalações deverão ser completamente removidos da área, após a conclusão dos trabalhos;
47. Revolvimento dos solos nas áreas utilizadas para estaleiro, parques de máquinas, vias e acessos provisórios, no final da obra;
48. No final da obra, efetuar a integração paisagística das áreas afetadas pela construção;
49. Devem ser estudados e definidos cuidadosamente os locais e possibilidades para depósito definitivo de terras escavadas em função das suas características;
50. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
51. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
52. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento;
53. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
54. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
55. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração;
56. Selecionar as entidades de gestão para cada tipo de resíduo, que estejam devidamente licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente;
57. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;
58. A parcela de terras vegetais, resultantes das operações de decapagem realizadas, deverão ser mantidas em depósito próximo para posterior reutilização no revestimento de taludes de aterro e escavação;

59. Os resíduos de construção equiparáveis a resíduos industriais banais devem ser objeto de uma pré-triagem e acondicionamento temporário adequados, sendo depois conduzidos a entidades de tratamento e valorização (reciclagem);
60. Os resíduos equiparáveis a Resíduos Sólidos Urbanos, produzidos no estaleiro de apoio à obra, devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito;
61. Após o término da fase de construção, assegurar a remoção dos resíduos produzidos na zona afeta à obra;
62. Os materiais sobrantes da obra só poderão ser colocados em vazadouros autorizados pelas entidades oficiais competentes;
63. Instalação de um painel informativo da entrada e saída de veículos pesados no local da obra.

Fase de Exploração

1. Manutenção periódica das caleiras e sistemas de retenção de sólidos, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações;
2. Assegurar o correto funcionamento da ETAR assim como o tratamento necessário para que a descarga efetuada na margem direita do afluente da ribeira da Regueira da Mugideira cumpra os parâmetros exigidos no título emitido pela ARH-Tejo e Oeste;
3. Garantir as boas condições físicas da ETAR e respetiva rede de drenagem no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais;
4. Garantir o adequado estado da rede de drenagem de águas pluviais. Os ralos de esgoto e sumidouros deverão manter-se protegidos por redes ou grelhas;
5. Continuação do armazenamento dos subprodutos sólidos, em local fechado e impermeável, de modo a eliminar todos os lixiviados associados aos mesmos, até que sejam recolhidos por uma empresa de valorização destes subprodutos;
6. As lamas resultantes do tratamento de águas da ETAR deverão ser encaminhadas para um operador licenciado de gestão de resíduos;
7. Os produtos necessários para o funcionamento e/ou manutenção de maquinaria deverão estar armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão continuar a ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil lavagem;
8. Os óleos e lubrificantes usados deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes próprios, sendo posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
9. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, mas também dos solos;
10. Controlar a dosagem de adubos e fertilizantes nas zonas verdes a criar após a ampliação da instalação, de modo a não contaminar os níveis de água subterrânea mais superficiais;
11. Os percursos deverão ser otimizados de forma a evitar o atravessamento de povoações;
12. Aspersão periódica de água da zona de intervenção;
13. Manutenção cuidada dos veículos associados ao funcionamento do matadouro;
14. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno;
15. Deverá ser mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis;
16. Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica;
17. Lavagem dos rodados dos veículos de transporte;
18. Beneficiação do caminho de acesso à instalação, através da colocação de *tout venant*, sempre que se considere necessário;
19. Assegurar uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas instaladas;
20. Armazenamento dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento;
21. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
22. Preenchimento adequado das guias de acompanhamento de resíduos e retenção do original e cópia dos

exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário;

23. Manutenção de um registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo e quantidade produzida, bem como a sua classificação LER e destino final;
24. Garantir o cumprimento da legislação em vigor em matéria de licenciamento e obtenção de autorizações, tanto no que se refere à construção de novas edificações e ampliações, como à manutenção de infraestruturas necessárias à exploração, cuja utilização tenha implicações a nível ambiental, como captações de rejeição de efluentes e gestão de resíduos;
25. Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local na fase de construção e exploração;
26. A empresa deverá possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos;
27. Garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência;
28. Os tanques de armazenamento de sangue deverão manter-se munidos de sistemas de controlo de enchimento máximo;
29. Manter a prática de remoção de sólidos antes de limpeza e lavagem;
30. Os óleos usados são armazenados temporariamente em tanques dentro de bacias de retenção estanques e dispendo de um balde de areia nas proximidades para a contenção de eventuais pequenos derrames;
31. Manter em bom estado de conservação as cortinas arbóreas existentes.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

CONCLUSÕES

A Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel, localiza-se na localidade da Mugideira, freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa. Tem como principal objetivo o aumento da capacidade de produção de abate e preparação de carne de aves, nomeadamente perus, frangos e galinhas, bem como a produção de carnes com acondicionamento e embalagens. Esta ampliação permitirá à empresa adquirir uma maior capacidade de resposta às solicitações, com mais diversidade de oferta em tempo útil, num mercado mais alargado.

A Perugel exerce desde 1980, a atividade industrial licenciada do tipo 2. É uma indústria, que corresponde a um Centro de Abate, Preparação, Produção de Preparados de Carnes de Aves e Entrepasto Frigorífico de Aves e Coelhoos.

A instalação em estudo, desenvolve-se a sua atividade numa área coberta de 2.882 m².

Atualmente as instalações consistem num centro de abate, preparação, produção de preparados de carnes de aves e num entreposto frigorífico de aves e coelhos. O projeto em estudo visa a ampliação destas instalações.

Esta ampliação tem como objetivo aumentar a capacidade de produção de abate e preparação de aves (perus, frangos e galinhas), bem como a produção de carnes com acondicionamento e embalagens. Está também prevista a criação de

	<p>um entreposto frigorífico.</p> <p>A produção atual corresponde a cerca de 25,6 ton/dia, embora a capacidade instalada seja de 43,8 ton/dia, com a ampliação a capacidade máxima instalada será de 102,5 ton/dia de carcaça bruta.</p> <p>A ampliação consistirá na criação de um entreposto frigorífico autónomo da capacidade de abate existente, para instalação de câmaras de congelação e de conservação, bem como, de um armazém para embalagens.</p> <p>O novo investimento de um Entreposto Frigorífico será composto por três câmaras de frio (duas de congelação e uma de conservação), sala de expedição, cais de expedição, zona de circulação, gabinetes de apoio, sala de embalagem, <i>hall</i> de entrada/receção e armazém geral para embalagens, caixas e cartões.</p> <p>Pretende ainda remodelar e melhorar o acesso de veículos ligeiros e pesados, à plataforma dos cais de expedição existente e propostos. Para tal, haverá uma intervenção dentro da propriedade, com a criação de uma nova via com 7.00 m de plataforma que vencerá o desnível existente de uma forma indireta.</p> <p>Haverá outra intervenção proposta no espaço público, na E.M.619-1, com a criação de faixas de aceleração e de desaceleração, bem como uma ilha desenhada no pavimento fora das faixas da E.M. Esta intervenção far-se-á com o alargamento para dentro dos limites do terreno situado a Poente, pertencente à Perugel-Frota.</p> <p>O total de trabalhadores afetos à produção é de 56. Com a ampliação prevê-se a contratação de mais 10 trabalhadores.</p> <p>O projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção e criação do emprego e na dinamização da economia local eregional.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos considera-se que os impactes negativos significativos que poderão ocorrer verificar-se-ão sobretudo ao nível da qualidade das águas superficiais, e estão associados ao não cumprimento das condições estabelecidas na Licença de Descarga de Águas Residuais (nomeadamente a monitorização imposta), situação que se agravará com a ampliação pretendida. Considera-se, no entanto que estes impactes poderão ser minimizados com o cumprimento das condicionantes e medidas de minimização impostas neste parecer.</p> <p>Relativamente às águas subterrâneas, considera-se, que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização mencionadas neste parecer.</p> <p>Atendendo à tipologia de projeto e às características hidrogeológicas da zona, nomeadamente o facto de não se intersectar o nível freático durante as escavações, assim como o facto de não ser expectável a afetação de captações de água subterrânea privadas, uma vez que a maior parte das captações se encontram a captar em níveis profundos e protegidos naturalmente, devido à existência de espessos níveis argilosos, considera-se que não será necessário a implementação de um plano de monitorização das águas subterrâneas, quer da qualidade, quer da quantidade.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, conclui-se que relativamente à compatibilidade e conformidade do projeto em apreço com os instrumentos de gestão territorial e com as condicionantes de uso do solo, não se identificam incompatibilidades com o PDM de Torres Vedras nem com o RJREN que inviabilize o projeto.</p> <p>No que se refere ainda a este fator ambiental releva-se o facto de que a Câmara Municipal de Torres Vedras informa que as edificações destinadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Moradia do Caseiro - Área Técnica e de Armazenamento - Pavilhão junto à Torre de Frio - Edificação junto ao depósito de RIB, <p>não se encontram licenciadas, e salienta que a edificação destinada à moradia do caseiro terá que ter um uso compatível com áreas industriais.</p>
--	---

Refere ainda, que caso a implantação de alguma das edificações não licenciadas, não esteja de acordo com as distâncias preconizadas no PDM, as mesmas têm enquadramento no plano por via da aplicação do artigo 129.º, estando sujeitas a parecer favorável do grupo de trabalho previsto nesse artigo do PDM.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas as medidas de minimização propostas.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de Ampliação das Instalações do Matadouro da Perugel, condicionado a:

- a) Proceder a uma ampliação/beneficiação do atual sistema de tratamento das águas residuais domésticas e industriais - Licença de Descarga nº 2012.000590.000. T.L.RJ.DAR - por forma a corrigir as deficiências que ainda se verificam, e a suportar o aumento de cerca de 50%, em termos hidráulicos e de carga orgânica, resultante da ampliação do estabelecimento industrial, de modo a garantir o cumprimento dos requisitos de descarga em linha de água para os parâmetros: pH, SST, CQO, CBO₅, NH⁴⁺, óleos e gorduras e cor, de acordo com o estabelecido no Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.
- b) O projeto do sistema de tratamento das águas residuais domésticas e industriais deverá ser completado com as correspondentes alterações nas outras etapas do tratamento, em particular o aumento da capacidade da linha sólida, já que a quantidade de lamas produzidas vai ser maior.
- c) O pedido de alteração da Licença de Descarga emitido pela ARH em 2012, deverá englobar também as águas residuais domésticas.
- d) Instalar um sistema de depuração das águas pluviais, antes do seu encaminhamento para rejeição no meio hídrico através da passagem da EM 619-1, para controlo dos parâmetros SST e óleos minerais.
- e) Apresentar um estudo que avalie a capacidade de vazão da linha de água, e propor eventuais medidas para a retenção/ laminagem dos caudais pluviais a descarregar.
- f) Proceder, à atualização junto da APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste do processo de licenciamento das duas captações, por forma a que a mesma integre:
 - i) O aumento dos volumes consumidos;
 - ii) O Título de Utilização dos Recursos Hídricos de acordo com o Despacho 14872/2009, de 2 de julho;
 - iii) Atualização das captações subterrâneas existentes na exploração, para a finalidade consumo humano, de modo a permitir a sua utilização nas instalações sociais, caso se confirme que não é feita a separação entre a utilização de água proveniente da rede pública e dos furos;
- g) Aquando da fase de licenciamento deverá ser entregue à ARH do Tejo e Oeste, uma declaração da entidade gestora autorizando a descarga das águas pluviais na valeta da estrada municipal (Q=350l/s)
- h) As edificações existentes não licenciadas, que não cumpram as distâncias mínimas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º, devem ser legalizadas ao abrigo do artigo 129.º do PDM;
- i) Adaptar o uso dado à edificação, atualmente designada por “moradia do caseiro”, por forma a que o mesmo seja compatível com áreas industriais;
- j) Garantir as condições de drenagem e estabilidade de taludes na zona confinante com a autoestrada A8.
- k) Ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva
Dr.^a Helena Silva

Helena Silva
Eng.^a Conceição Ramos

José Vasco Serrão
Arq. José Vasco Serrão

ASSINATURAS DA CA

Direção-Geral do Património Cultural

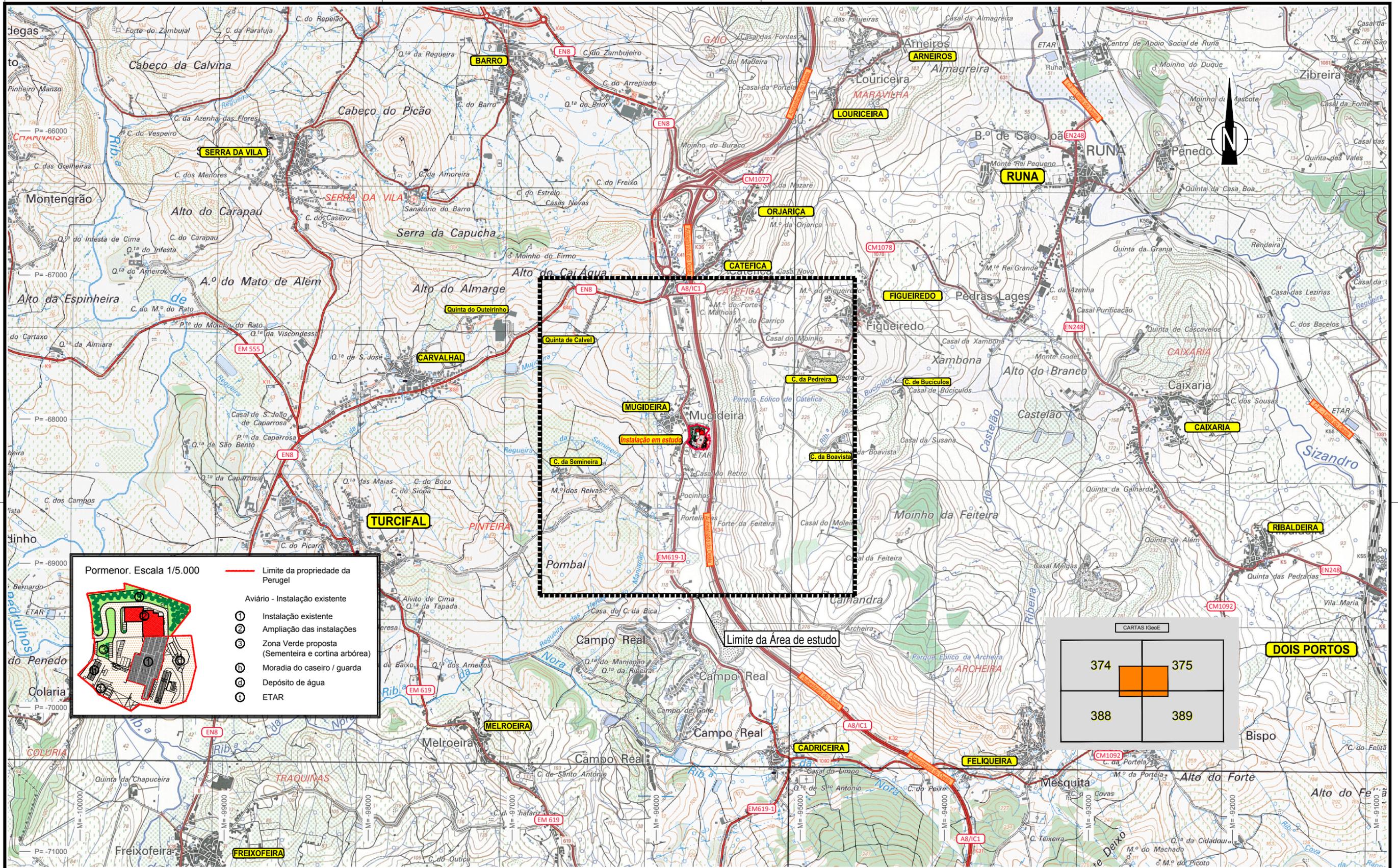
Helena Silva
Dr.^a Ana Nunes

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

Helena Silva
Dr.^a Tânia Pontes da Silva

ANEXO I

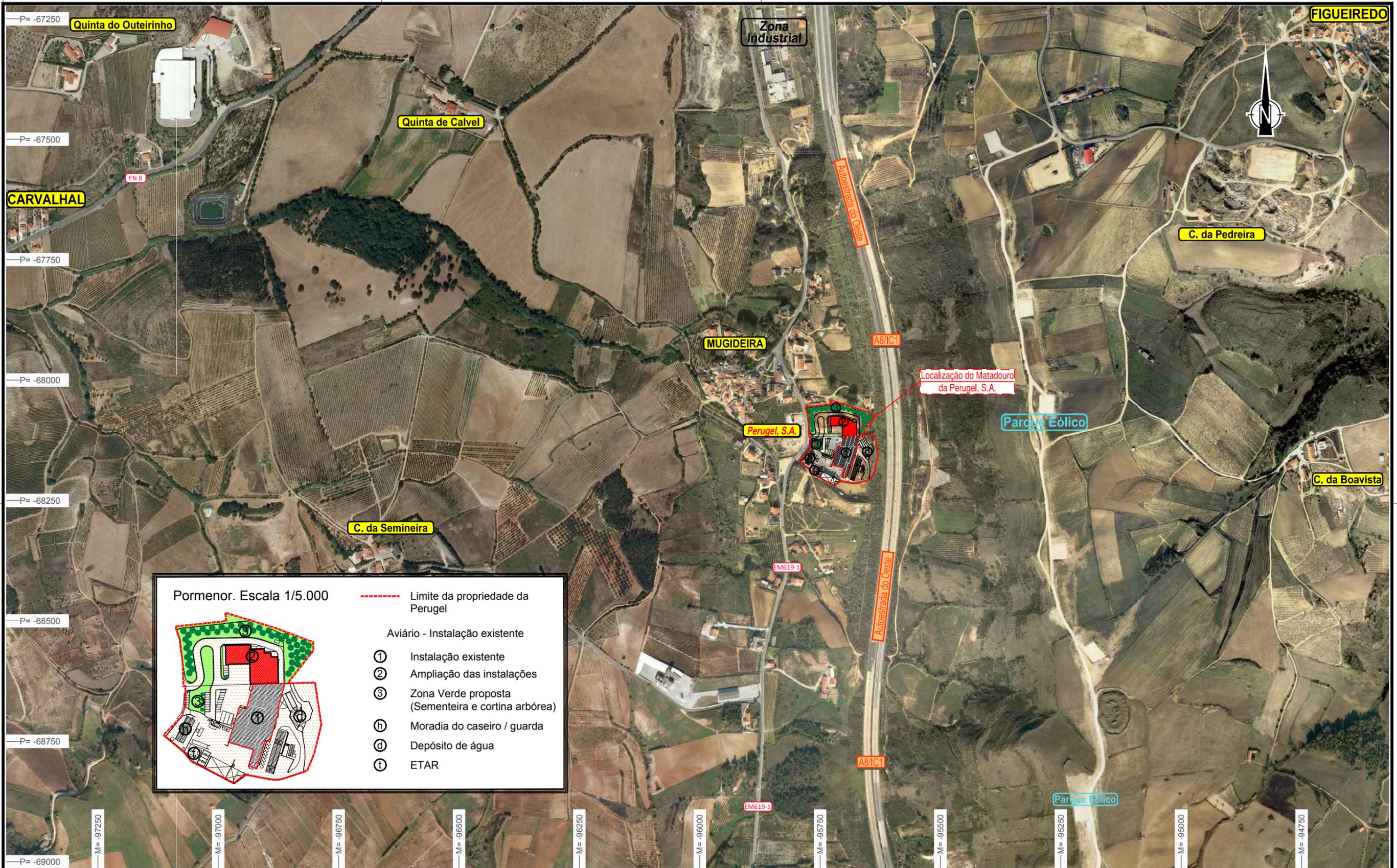
Planta de Localização



Escala 1:25.000

BASE PROVENIENTE DO IGeocE Fonte: Carta Militar de Portugal à escala 1:25.000 - Folha 374, 375, 388 e 389

<p>HORIZONTE DE PROJECTO Consultores em Ambiente e Paisagem</p>	Estúdio de:	Título:	Escala:	Designação:	Número:
	Desenho de:	Projecto de ampliação das instalações do matadouro de aves de Perugel – Sociedade Comercial de Carnes, SA, localizada em Mugideira, na freguesia de Turcifal, no concelho de Torres Vedras	Substituído por:	1/25.000	ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL RESUMO NÃO TÉCNICO
				Planta de localização	Data: Abril 2013
				Nº Ordem:	Nº Ordem:



Pormenor. Escala 1/5.000

----- Limite da propriedade da Perugel

Aviário - Instalação existente

- ① Instalação existente
- ② Ampliação das instalações
- ③ Zona Verde proposta (Sementeira e cortina arbórea)
- ④ Moradia do caseiro / guarda
- ⑤ Depósito de água
- ⑥ ETAR

ANEXO II

Planta de Implantação

LEGENDA:

-  LIMITES DE PROPRIEDADE
-  VEDAÇÃO EXISTENTE
-  VEDAÇÃO PROPOSTA
-  ÁREAS VERDES EXISTENTES
-  ÁREAS VERDES PROPOSTAS

INSTALAÇÕES EXISTENTES

- 1 - Entrada da zona suja (acesso de camiões com animais vivos)
- 2 - Moradia do caseiro/guarda e arrecadação
- 3 - Bâscula 40 toneladas (Área Técnica)
- 4 - Depósito de gasóleo (15.000 litros) (Área Técnica)
- 5 - Depósito de Gás (4.480 litros) (Área Técnica)
- 6 - E.T.A.R (Arrumos e Área Técnica)
- 7 - Lavagem de viaturas (sujos)
- 8 - Parque de espera de aves vivas
- 9 - Estação de serviço e manutenção
- 10 - Acesso - Cave (despojos), descarga de vivos, centro de abate
- 11 - Piso 0 - Sala de expedição e embalagem
Piso 1 - Escritórios, sala de reuniões, gabinete médico veterinário
- 12 - Piso 0 - Sala de corte
Piso 1 - Sala de Preparação da salsicharia
- 13 - Piso 0 - Banheiros/sanitários (homens e mulheres), casa das máquinas (compressores), lavandaria e dispensa
- 14 - Piso 1 - Refeitório, Sanitários (homens e mulheres) e armazém intermédio
- 15 - Piso 0 - Área técnica (compressor/gerador/caldeira)
- 16 - Estacionamento das viaturas do pessoal
- 17 - Acesso dos trabalhadores
- 18 - Entrada e saída da zona limpa
- 19 - Zona verde
- 20 - Estacionamento do pessoal administrativo
- 21 - Bâscula 60 toneladas
- 23 - Acesso a escritórios/expedição e gabinete médico veterinário
- 24 - Acesso a escritórios e expedição/embalamento
- 25 - Estrada municipal E.M. 619-1
- 26 - Recepção caixas pvc - exterior
- 27 - Vedação periférica
- 28 - Captação de água - furo artesiano
- 29 - Reservatório de água (100.00 m3)
- 30 - Tratamento de água (químico e bacteriológico)
- 31 - Torre (unidade) de frio
- 32 - Entrada de água SMAS (contador)
- 33 - PT - Posto de transformação e oficina de electricidade (Área Técnica)
- 34 - RIB - Deposição de Resíduos Industriais Banais
- 35 - RSU - Contentores de Resíduos Sólidos Urbanos
- 36 - Ecoponto/Alpendre
- 37 - Armazém/Garagem
- 38 - Arrumos
- 39 - Tanque de água

AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROPOSTA

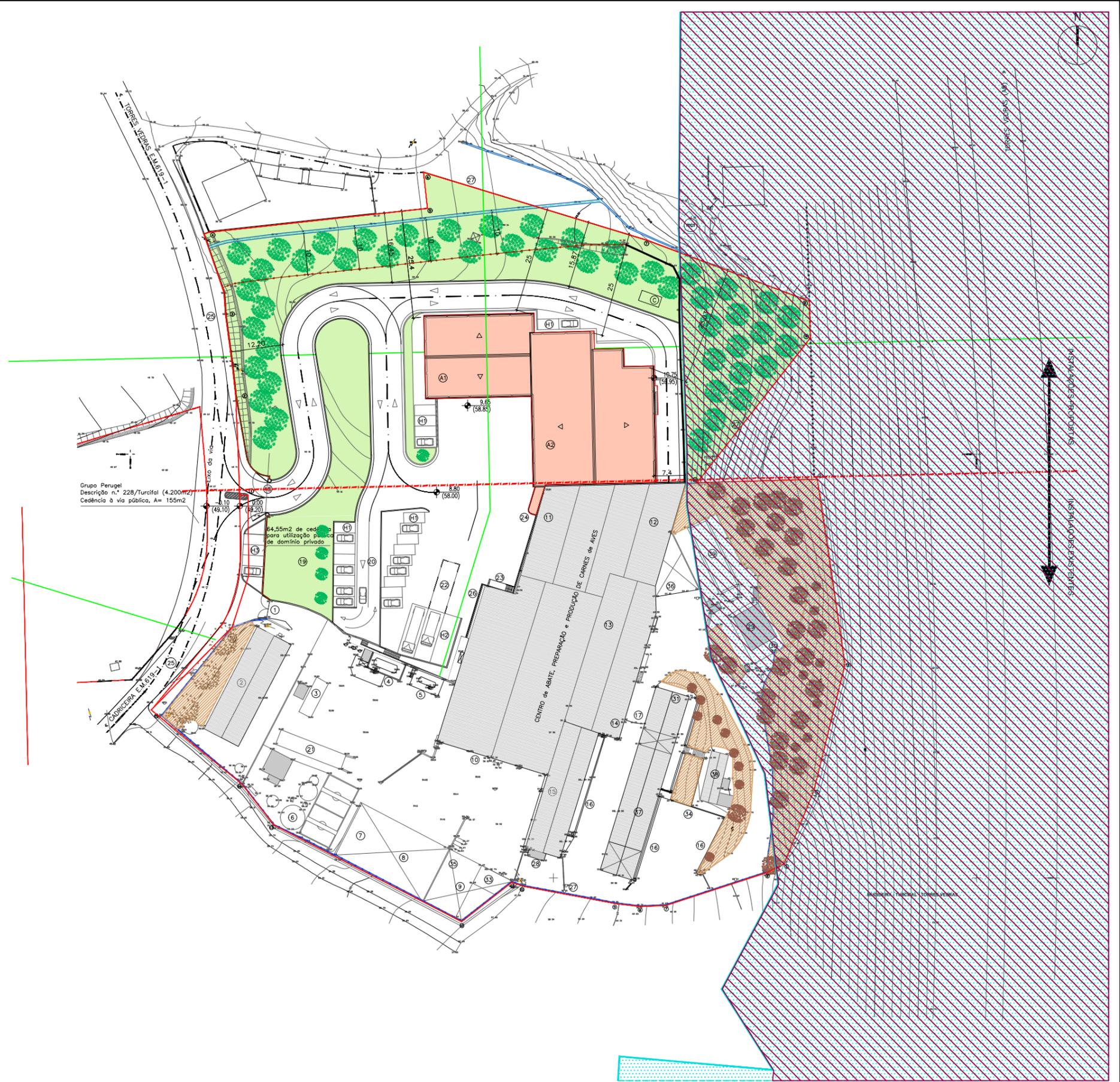
A - A AMPLIAR

- A1- Entrepasto Frigorífico = 473,80 m2
- A2- Embalamento, Câmaras e Expedição (PISO 0) = 926,20 m2
- A2- Embalamento, Câmaras e Expedição (PISO 1) = 309,65 m2

- H1 - Estacionamento para Ligeiros - 23 lugares
- H2 - Estacionamento para Pesados - 3 lugares
- H3 - Estacionamento Exterior para Ligeiros - 4 lugares

- C - Reservatório de amonaco de apoio à nova rede de frio (Cap.=25.000 L)
- 22 - Lavagem de viaturas (limpos)
- 24 - Acesso a escritórios

-  Planta de Ordenamento do PDMTV - Espaços Naturais de Valor Paisagístico (Serra do Socorro)
-  Planta de Condicionantes do PDMTV - Áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN)



ANEXO III

Pareceres Externos

19.06.2013
[Handwritten signature]

E12090-201306 - 18-06-2013

Exm^{os} SenhoresCCDRL-T - Centro de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Artilharia 1, nº 33

1269 - 914 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
SO4967-DSA/DAMA <u>17.01.01.04.00019.</u> 2012	14-05-2013 <i>HS</i>	Carta 1922/13/RCTER	7 - 6 - 2013

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental
Projecto: Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel (EIA 1018/2012)
Proponente: PERUGEL-Sociedade Comercial de Carnes, S.A.
Licenciador: DRAPLVT

Exm^{os} Senhores

Recebeu esta empresa o V/Ofício em referencia sobre o assunto em epigrafe, que mereceu a nossa melhor atenção, e sobre o qual não manifestamos qualquer objecção (parecer favorável), registando-se ainda o seguinte:

- relativamente às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas a respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (10 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992;
- as infraestruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade a solicitar à EDP Distribuição.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, queira contactar o Sr. Eng.º Paulo Fernandes Alves, do Departamento de Estudos de Rede, através dos telefones 243005807 ou 936830309 ou ainda pelo email paulofermando.alves@edp.pt.

Com os melhores cumprimentos

Direção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
P^o Responsável*[Handwritten signature of Paulo Gueifão]*

Henrique Paulo Gueifão

14.06.2013
C. G. M.

E11641-201306 - 11-06-2013

Exmo.(a) Senhor(a)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um - 33
1269 - 145 LISBOA

AR

Vossa Referencia
S04955-201305-DAS/DAMA
17.01.01.04.00019.2012

Nossa Referencia
LI/3960/1982

06 JUN 2013

Data

Número de ofício

0003981

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental

Projecto: Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel (EIA 1018/2012)

Proponente: PERUGEL - Sociedade Comercial de Carnes, S.A.

Licenciador: DRAP LVT

Pedido de parecer

HS

Face ao despacho do Signatário datado de 4 de Junho de 2013 e na sequência do pedido formulado por V. Ex.^a, relativo ao pedido de parecer à ampliação das instalações da Perugel - Sociedade Comercial de Carnes S.A., no âmbito do procedimento de avaliação de Impacto Ambiental, em anexo remete-se a V. Ex.^a, fotocópia da informação técnica datada de 31 de Maio 2013.

Anexo: Cópia da informação técnica datada de 31/5/2013

Com os melhores cumprimentos.

Delegação do Presidente
(Disp. n.º 17522 de 26/10/2009)

O Vereador,



(Bruno Miguel Félix Ferreira, Arqt.)

Nuno Lourenço



Torres Vedras
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de Outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf: +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

De: _____
Para: _____
C/C: _____
Data: 31-05-2013

Proposta de decisão:

Cézar Deus,
Propõe que se informe a CCDR do
teor da presente informação.


Chefe de Divisão,
César Ribeiro Deus, arq.

Assunto: PC - Certidão de teor do título de Comun. Prévía / Construção nova/ Centro de Abate Animal, N.e.

N.º do processo:	N.º do requerimento
LI/3960/1982	LI/3229/2013

Requerente: Perugel, Soc. Comercial de Carnes, Lda

Local:	Freguesia:
Mugideira	Turcifal

1. Informação

1.1 Na sequência do pedido formulado pela CCDR-LVT, relativo ao pedido de parecer à ampliação das instalações da Perugel, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental, estes serviços técnicos têm a informar que não vemos qualquer inconveniente na ampliação da unidade industrial da Perugel, uma vez que se encontra de acordo com o PDM para a ocupação de áreas industriais existentes.

1.2 Quanto às solicitações efetuadas pela CCDR-LVT no seu parecer, somos a informar o seguinte:

- Não se vê qualquer inconveniente na correção do traçado da EM 619-1, devendo o projeto de alteração dessa infraestrutura garantir que as várias camadas de execução da via sejam adequadas ao tráfego de pesados, situação que a câmara avaliará em sede de projetos de especialidade;
- De acordo com os elementos constantes na autarquia, não consta o licenciamento do PT, no entanto essa edificação encontra-se licenciada com licença n.º 2568/94
- A Licença n.º 1/2010, processo MT 1/2004, inclui as obras de construção do muro de suporte de terras.

1.3 Considera ainda a Câmara Municipal que no âmbito do procedimento de AIA, se deverá acautelar:

- A resolução do encaminhamento das águas pluviais que se acumulam na EM 619-1, a sul a propriedade, e que descarregam numa linha de água a jusante dessa estrada. De acordo com a declaração enviada pelo SMASTV ao promotor, no local não existe rede pluvial, estando as águas pluviais ligadas ao aqueduto existente junto às instalações;
- O licenciamento do tanque de água a céu aberto, reservatório e tratamento de águas, que se localizam a nascente das instalações e se encontram localizados em REN. De acordo com buscas efetuadas aos processos existentes nesta autarquia, essas ocupações, apesar de muito antigas não se encontram licenciadas.

1.4 Por último informa-se que de acordo com os antecedentes processuais que foi possível encontrar nesta autarquia, as edificações destinadas a: Moradia do Caseiro (2), Área Técnica e de Armazenamento (15), Pavilhão junto à Torre de Frio (31) e Edificação junto ao depósito de RIB (34), não se encontram licenciados, pelo que a Autoridade de AIA deverá também equacionar a introdução destas edificações no procedimento de AIA, sendo ainda de informar que a edificação destinada a moradia do caseiro terá que ter um uso compatível com áreas industriais (não pode ser habitação). Caso a implantação de alguma das edificações não licenciadas, não esteja de acordo com as distâncias preconizadas no PDM, as mesmas têm enquadramento no plano por via da aplicação do artigo 129º, estando sujeitas a parecer favorável do grupo de trabalho previsto nesse artigo do PDM.

Assim propõe-se que conste na DIA (se a Autoridade de AIA assim o entender) que em relação as edificações existentes não licenciadas, as mesmas fiquem condicionadas à emissão de parecer favorável ou favorável condicionado previsto no artigo 129º do PDM.

2. Conclusão

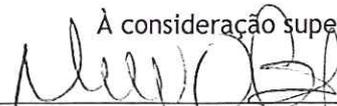
Sobre o assunto é o que nos compete informar devendo o referido parecer, depois de validado superiormente ser remetido à CCDR-LVT, o qual deverá dar entrada naquela entidade até dia 24 de junho de 2013.



Susana Esteves Vieira, Téc. Sup. (arq.)



Fabiola Correia, Téc. Sup. (eng.)



Nuno Oliveira, Téc. Sup. (eng.)

À consideração superior,

DECLARAÇÃO
Dec/8/13

Para os devidos efeitos declaram estes SMAS de Torres Vedras, que a Perugel, Sociedade Comercial de Carnes S.A., pessoa coletiva nº. 501071644, com sede e instalação industrial na rua General Humberto Delgado, nº. 40, Mugideira 2565 – 775, Turcifal, têm a rede predial de águas pluviais ligadas ao aqueduto existente junto às instalações.

Por delegação de assinatura
(DSP/2/13/DA/SMAS)
O Diretor Delegado



(João M. M. Duarte Silva, Engº.)

SMAS Torres Vedras - Apoio Direcção - Laurinda Nunes

De: Graça Maria [gracamaria@perugel.pt]
Enviado: terça-feira, 19 de Março de 2013 14:49
Para: SMAS Torres Vedras - Geral
Cc: António Correia Pires; Rita Veloso
Assunto: Coletor pluvial

SMAS Torres Vedras

Assunto: Requerimento de declaração para envio para CCDR LVT.

Ex-mos Senhores

PEUGEL – Sociedade Comercial de Carnes SA, Pessoa Coletiva 501071644, com sede e instalação industrial na Rua General Humberto Delgado, nº 40, Mugideira, 2565-775, Turcifal, solicita envio de declaração onde os SMAS Torres Vedras informem que as águas residuais pluviais da nossa instalação são encaminhadas para o coletor pluvial da rede SMAS TV.

Esta declaração serve para completar o processo documental a enviar para a CCDR LVT, no âmbito do licenciamento ambiental/avaliação impacte ambiental da nossa instalação.

Solicita-se que essa declaração seja emitida até 22 de Março de 2013, a fim de entrar no referido processo.

Graça Andrade

24.06.2013

E12374-201306 - 21-06-2013

Exma. Senhora
Eng^a Paulina Martins
Diretora de Serviços de Ambiente
CCDR LVT
Rua Brancamp, 7
1250-048 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
S04965-201305-DSA/DAMA	14-05-2013	S/2013/314	19-06-2013
IMT 0067200074932845			

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projecto Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel
(EIA 1018/2012)

Analizados os elementos do projeto em epígrafe e consultada a concessionária Autoestradas do Atlântico, a mesma nos informou que as novas construções não serão afectadas com o futuro alargamento da plataforma da A8 (quer para 2x3, quer para 2x4 vias).

Neste sentido o IMT emite parecer favorável condicionado a:

- ✓ Não implicar alterações e/ou incumprimento em matéria de ruído em relação à autoestrada;
- ✓ O Promotor ficará sujeito ao cumprimento de quaisquer instruções dadas pelo pessoal da fiscalização da Concessionária Autoestradas do Atlântico ou da supervisão do IMT,IP no que diz respeito às condições de drenagem e estabilidade de taludes na zona confinante com a zona da autoestrada A8.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Leitão

EIA / 1018 / 2012
145
17.7.2013

Diretor de Planeamento do ex-InIR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

À

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
Of. nº S06081-20136-DSA/DAMA de 09-06-2013 17.01.01.04.00019.2012		OF/101/2013/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1018/2012)
ASSUNTO: Projeto: Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel HS
Local: Mugideira, freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras
Proponente: PERUGEL – Sociedade Comercial de Carnes, S.A.

Na sequência do solicitado no vosso ofício nº S06081-201306-DSA/DAMA, e de acordo com os elementos disponibilizados para apreciação destes serviços, designadamente o estudo de impacte ambiental (EIA 1018/2012) do projeto identificado em epígrafe, versão de outubro/2012, o aditamento de abril/2013 e o Resumo Não Técnico (RNT) também de abril/012, cumpre informar o seguinte:

- Tendo em conta que o projeto, objeto do procedimento de AIA em questão, corresponde à ampliação das instalações de uma unidade industrial, respeitante ao matadouro de aves da Perugel – Sociedade Comercial de Carnes, S.A., situadas em Mugideira na freguesia de Turcifal do concelho de Torres Vedras, e que visa um acréscimo da sua capacidade diária de abate, bem como a criação de um setor de compra e comércio de aves já desmanchadas, de forma a adaptar a capacidade de resposta, dessa unidade industrial, às crescentes solicitações do mercado;

- Constatando-se que a área do projeto se situa em espaço industrial e não interfere com áreas classificadas como RAN, de acordo com as plantas respetivamente de ordenamento e de condicionantes do PDM de Torres Vedras, na sua versão atualmente em vigor, nem com quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços;

- Verificando-se que o EIA apresentado caracteriza devidamente a área a interencionar e respetiva envolvente, no que se refere aos descritores tipos de solos, suas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, bem como avalia de forma adequada os impactes ambientais resultantes da implementação do projeto, em termos desses descritores, bem como define medidas de minimização, desses impactes, consideradas igualmente adequadas;

Atendendo ao acima exposto e nos termos e para os efeitos previstos nos nº 9 e nº 10 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

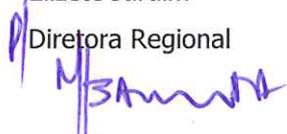
8 de novembro, que aprovou o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional emite **parecer favorável** ao EIA do projeto supra referenciado, embora **condicionado** a:

- i. Cumprimento das medidas de minimização previstas no EIA;
- ii. Demonstração da conformidade da unidade industrial em questão perante o disposto no Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR).

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Diretora Regional


Marcos Barata
Diretor de Serviços de Desenvolvimento
Agroalimentar e Rural

DRAP LVT

OF/101/2013/DAOT/DRAPLVT
03-07-2013 08:48:28

RSS

ANEXO IV

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]
Enviado: quinta-feira, 8 de Agosto de 2013 10:08
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Delegação de assinatura - Ampliação das instalações do matadouro da Perugel
Anexos: S05866-201308-GEA - 08-08-2013.docx

Helena,

junto envio a delegação de assinatura para o Parecer Final "Ampliação das instalações do matadouro da Perugel".

Tânia PONTES DA SILVA

ARH Tejo e Oeste/Divisão de Planeamento e Informação Tagus and West River Basin District Administration

ARH Tejo e Oeste, dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY
Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30
1049 - 066 Lisboa | PORTUGAL
Tel: (351) 21 843 04 67- Fax: (351) 21 843 04 04
E-mail: tania.pontes@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente!



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Ex.^{mo} Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua da Artilharia 1, n.º 33
1269-145 Lisboa

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S05866-201308-ARHTO-DPI

Proc.: 05372.2012.GEA.R

Assunto: Procedimento de AIA – Ampliação das instalações do matadouro da Perugel - Parecer Final

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença da Dr.^a Tânia Pontes da Silva na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste) na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao processo de AIA da “Ampliação das instalações do matadouro da Perugel”, venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.^a Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Cristina Carrola

TPS

Imp.001A.12_Ofício_Lisboa_APAI.P.

Helena Silva

De: Maria Catarina Coelho [mccoelho@dgpc.pt]
Enviado: quinta-feira, 8 de Agosto de 2013 17:39
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Alexandra Estorninho
Assunto: FW: Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel.Delegação de assinatura.

Importância: Alta

Projeto: Ampliação das Instalações do Matadouro de Aves da Perugel.

Processo: 2011/1(532)

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da Dr^a Ana Nunes, representante desta Direção-Geral estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura, na Eng^a Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Mais se informa que o documento formal seguirá, como habitualmente por correio postal.

Com os melhores cumprimentos

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento de Bens Culturais
Direção-Geral do Património Cultural
Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa
T.: +351 21 361 42 00 - F.: +351 21 363 70 47
mccoelho@dgpc.pt